

LDO 2019

Lei 1632/18

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2019



Cruz Machado
Semeando o futuro
Administração 2017-2020



CRUZ MACHADO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018

Lei Nº 1.632/2018

ENVIADO 25/04/2018

DATA: 10 de Julho de 2.018

APROVADO 02/07/2018

PUBLICADO 10/07/2018

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Cruz Machado, no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – dos créditos suplementares e especiais;
- XV – das disposições do orçamento impositivo;
- XVI – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Administração Pública Municipal elegeu como as Metas e as Prioridades para o exercício de 2019, incluindo as despesas de capital, respeitando as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2019 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art.15 da Lei nº 4320/1964, e compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto de lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

- II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)
- IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS- Sistema Único de Saúde;
- VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º. A Estimativa da Receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei Orçamentária, serão elaborados a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - O repasse efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal no exercício de 2019 será no percentual de 7% em conformidade com o prescrito no art.29-A, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º A lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição federal.

§ 1º O departamento Jurídico do Município encaminhará à Câmara Municipal de Cruz Machado e à Secretária Municipal de Finanças, até o dia 15 de Julho do Corrente, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na Proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art.100 da Constituição Federal, de 1988 especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - tipo da Causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V- nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 10º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96 ; e

VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 11. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12- O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52 incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da

Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 -. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Subseção III **Da definição de Montante e Forma de Utilização da** **Reserva de Contingência**

Art.18 A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os Valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não Ocorram, o Poder executivo poderá utilizá-los como recurso para a abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados como Reserva de Contingência definidos no artigo 18, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais.

Seção III **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

Subseção I **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais.**

Art. 20 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal

§ 3º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 22 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativo, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art.24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10 %.

Seção V

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 27- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de

solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no anexo de metas Fiscais, constante desta lei.

Art.28. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.29. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 23 e 24 desta lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art.30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do Art.31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao serviço da dívida.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados Dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa denominado “Gestão Administrativa”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33- O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único: Para Habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art.25 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 37 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro na Escola.

Art. 39. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.26 da Lei Complementar nº101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou do Fundo Nacional de Assistência Social.

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art 13. Da Lei complementar nº 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/2000.

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a Publicação da Lei orçamentária de 2019.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2.º desta lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art45 da Lei Complementar nº101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Art. 43. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Seção XII

Da definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular.

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Dos Créditos Suplementares e especiais

Art. 47. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§3º Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido na lei orçamentária e de créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro, que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em créditos adicionais e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Paragrafo Único - A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Seção XV

Das Disposições do orçamento Impositivo

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Seção XVI

Das disposições gerais

Art. 53- Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 54- Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 55 As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 56 A implementação do disposto nos artigos 21 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, através de impacto financeiro e orçamentário, informando a

origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art.57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 10 de Julho de 2018.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1509 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 10 DE JULHO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	09
Portarias.....	
Licitações.....	11
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	12

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018

Lei Nº 1632/2018

DATA: 10 de Julho de 2018

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes

Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Cruz Machado, no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – dos créditos suplementares e especiais;

XV – das disposições do orçamento impositivo;

XVI – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Administração Pública Municipal elegeu como as Metas e as Prioridades para o exercício de 2019, incluindo as despesas de capital, respeitando as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º Os orçamentos serão elabora-

dos em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2019 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art.15 da Lei nº 4320/1964, e compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro

Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto de lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)
- IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS- Sistema Único de Saúde;

VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º. A Estimativa da Receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei Orçamentária, serão elaborados a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - O repasse efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal no exercício de 2019 será no percentual de 7% em conformidade com o prescrito no art.29-A, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º A lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao

pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição federal.

§ 1º O departamento Jurídico do Município encaminhará à Câmara Municipal de Cruz Machado e à Secretária Municipal de Finanças, até o dia 15 de Julho do Corrente, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na Proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art.100 da Constituição Federal, de 1988 especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - tipo da Causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V- nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 10º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96 ; e
- VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 11. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente pode-

rão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12- O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao

Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52 incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. -. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 -. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Subseção III

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.18 A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso

para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual. § 2º Caso os Valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não Ocorram, o Poder executivo poderá utilizá-los como recurso para a abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados como Reserva de Contingência definidos no artigo 18, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 20 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo

1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n°101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal

§ 3º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Extraordinária de Horas Extras

Art. 22 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário

para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativo, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art.24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Ur-

bana - IPTU, das Taxas e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10 %.

Seção V

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 27- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no anexo de metas Fiscais, constante desta lei.

Art.28. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.29. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 23 e 24 desta lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa

de preços de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art.30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do Art.31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao serviço da dívida.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resulta-

dos
Dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa denominado “Gestão Administrativa”.

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33- O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contri-

buições a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos

que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único: Para Habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art.25 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 37 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro na Escola.

Art. 39. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.26 da Lei Complementar nº101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou do Fundo Nacional de Assistência Social.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da

União, Estados e Municípios, destinados ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, os órgão da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art 13. Da Lei complementar nº 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/2000.

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a Publicação da Lei orçamentária de 2019.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2.º desta lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art45 da Lei Complementar nº101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Art. 43. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Seção XII

Da definição das Despesas Consi-

deradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular.

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Dos Créditos Suplementares e especiais

Art. 47. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional

ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§3º Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido na lei orçamentária e de créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro, que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em créditos adicionais e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por catego-

ria de programação.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Seção XV

Das Disposições do orçamento Impositivo

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, veda-

da a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Seção XVI

Das disposições gerais

Art. 53- Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 54- Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 55 As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 56 A implementação do disposto nos artigos 21 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, através de impacto financeiro e orçamentário, informando a origem

dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art.57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 10 de Julho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO N° 2991/2018.

DATA: 05 de Julho de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1612/2.017 de 20 de Dezembro de 2.017.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1612/2017 de 20 de dezembro de 2017 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.185,37 (Seiscentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	74.541.000,00	80.772.000,00	87.255.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.830.500,00	4.193.000,00	4.545.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.571.500,00	3.922.000,00	4.262.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	55.000,00	60.000,00	64.500,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.006.500,00	2.197.000,00	2.377.500,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	913.500,00	1.001.000,00	1.078.500,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	483.500,00	531.000,00	578.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	380.000,00	420.000,00	460.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.500,00	11.000,00	11.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.000,00	30.000,00	32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	259.000,00	271.000,00	283.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	531.400,00	553.900,00	568.900,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vinculados	287.900,00	304.400,00	313.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	42.000,00	44.000,00	46.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depositos - FPM	31.000,00	32.000,00	33.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depositos - ICMS	26.000,00	27.000,00	28.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depositos - IPVA	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal BB	134.400,00	145.900,00	149.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depositos - BLATB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depositos - BLMAC	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depositos - BLVGS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depositos - BLAFB	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educação	52.500,00	53.500,00	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Escolar	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	21.000,00	21.000,00	21.000,00



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos - BL - PSB FNAS 21.988-6	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos - BL GSUAS FNAS 21.986-x	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos - BL PSEMC FNAS 21.987-8	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos - BL GBF FNAS 21.985-1	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDCA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA - 12.832-5	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA Penalidades ECA 20.368-8	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalties	106.500,00	111.500,00	116.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos - Royalties Hidrico c/c 73.101-3	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos - Fundo Especial -FEP 73.236-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depósitos - CFM Produção Mineral 19.235-x	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculações	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos - Txa Poder de Policia c/ 15.215-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos - Txa Prestação de Serviços 15.453-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos - CIDE c/c 9.295-9	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	69.910.100,00	75.746.100,00	81.852.100,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.030.000,00	25.290.000,00	27.790.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezen	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezen	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	870.000,00	950.000,00	1.040.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.076.000,00	10.287.000,00	10.598.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.000,00	12.000,00	13.000,00



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/8	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fund	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.730.000,00	1.860.000,00	1.990.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB	600.000,00	650.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	510.000,00	550.000,00	590.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde da Família - SF	460.000,00	490.000,00	520.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	70.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Anvisa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00	238.000,00	238.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Media Complexidade	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro Único	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.480.000,00	1.590.000,00	1.710.000,00



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	250.000,00	270.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	270.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte d	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	21.840.000,00	23.970.000,00	26.110.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Funo	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	470.000,00	490.000,00	510.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	350.000,00	370.000,00	390.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	680.000,00	710.000,00	750.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	50.000,00



Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FMDCA	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	-8.661.000,00	-9.512.000,00	-10.405.000,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	-8.636.000,00	-9.487.000,00	-10.380.000,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferência da União	-4.278.000,00	-4.703.000,00	-5.168.000,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferência da União	-4.278.000,00	-4.703.000,00	-5.168.000,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Participação na receita da União	-4.246.000,00	-4.668.000,00	-5.130.000,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.220.000,00	-4.640.000,00	-5.100.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.220.000,00	-4.640.000,00	-5.100.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.220.000,00	-4.640.000,00	-5.100.000,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territ	-26.000,00	-28.000,00	-30.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Terri	-26.000,00	-28.000,00	-30.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Ter	-26.000,00	-28.000,00	-30.000,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-32.000,00	-35.000,00	-38.000,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-32.000,00	-35.000,00	-38.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-32.000,00	-35.000,00	-38.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-32.000,00	-35.000,00	-38.000,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transf. dos Estados	-4.358.000,00	-4.784.000,00	-5.212.000,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transferências dos Estados	-4.358.000,00	-4.784.000,00	-5.212.000,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Participação nas Receitas dos Estados	-4.358.000,00	-4.784.000,00	-5.212.000,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.800.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.800.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.800.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-290.000,00	-310.000,00	-330.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-290.000,00	-310.000,00	-330.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-290.000,00	-310.000,00	-330.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-68.000,00	-74.000,00	-82.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-68.000,00	-74.000,00	-82.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-68.000,00	-74.000,00	-82.000,00
Total geral:		65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.690.700,00	67.176.900,00	72.416.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.749.100,00	36.889.300,00	40.112.800,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	210.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.731.600,00	30.077.600,00	32.094.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.530.500,00	3.370.500,00	3.665.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.140.500,00	2.935.500,00	3.180.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	390.000,00	435.000,00	485.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.800,00	712.600,00	768.100,00
	Total geral:	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			18.965.000,00	0,00	4.285.000,00	14.680.000,00	4.464.000,00	0,00	14.680.000,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito			2.380.000,00	0,00	615.000,00	1.765.000,00	485.000,00	0,00	1.765.000,00
0002	Gestão Administrativa								
2.002	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.		Apoio Administrativo (Out)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.380.000,00	0,00	615.000,00	1.765.000,00	485.000,00	0,00	1.765.000,00
Unidade: 02.02 Departamento de Administração			16.113.000,00	0,00	3.567.000,00	12.546.000,00	3.866.000,00	0,00	12.546.000,00
0002	Gestão Administrativa								
2.003	Manutenção da Junta de Serviço Militar		Apoio Administrativo (Out)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		219.000,00	0,00	48.000,00	171.000,00	52.000,00	0,00	171.000,00
2.004	Serviços da Administração Geral.		Apoio Administrativo (Out)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		14.929.000,00	0,00	3.309.000,00	11.620.000,00	3.584.000,00	0,00	11.620.000,00
2.005	Manutenção Departamento Juridico		Apoio Administrativo (Out)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		965.000,00	0,00	210.000,00	755.000,00	230.000,00	0,00	755.000,00
Unidade: 02.03 Controladoria Interna do Municipio - CIM			472.000,00	0,00	103.000,00	369.000,00	113.000,00	0,00	369.000,00
0002	Gestão Administrativa								
2.009	Controladoria Interna		Outros Produtos (Out)						
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		472.000,00	0,00	103.000,00	369.000,00	113.000,00	0,00	369.000,00



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ			14.886.700,00	0,00	3.466.700,00	11.420.000,00	3.532.800,00	0,00	11.420.000,00
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras			4.038.000,00	0,00	904.000,00	3.134.000,00	956.000,00	0,00	3.134.000,00
0002	Gestão Administrativa								
2.006	Administração Finanças, Contabilidade e RH	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.191.000,00	0,00	499.000,00	1.692.000,00	514.000,00	0,00	1.692.000,00
2.007	Manutenção departamento de Compras e Licitações	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.135.000,00	0,00	245.000,00	890.000,00	270.000,00	0,00	890.000,00
2.008	Arrecadação e Fiscalização.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		712.000,00	0,00	160.000,00	552.000,00	172.000,00	0,00	552.000,00
Unidade: 03.02 Encargos Gerais do Municipio			6.995.000,00	0,00	1.954.000,00	5.041.000,00	1.577.000,00	0,00	5.041.000,00
0000	Operações Especiais								
0.001	Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.395.000,00	0,00	455.000,00	1.940.000,00	600.000,00	0,00	1.940.000,00
0.002	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.783.000,00	0,00	612.000,00	2.171.000,00	667.000,00	0,00	2.171.000,00
0.003	Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.780.000,00	0,00	880.000,00	900.000,00	300.000,00	0,00	900.000,00
0.004	Devolução de Receitas	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		37.000,00	0,00	7.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ			14.886.700,00	0,00	3.466.700,00	11.420.000,00	3.532.800,00	0,00	11.420.000,00
Unidade: 03.03 Reserva de Contingência e Emenda Impositivas			3.853.700,00	0,00	608.700,00	3.245.000,00	999.800,00	0,00	3.245.000,00
0000 Operações Especiais									
1.100	Emendas Impositivas Vereadores	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,800	0,000	0,000	1,800	0,600	0,000	1,800
	Meta financeira		1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	341.000,00	0,00	1.105.500,00
0999 Reserva de Contingencia									
9.999	Reserva de Contigencia.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.748.200,00	0,00	608.700,00	2.139.500,00	658.800,00	0,00	2.139.500,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			81.245.025,00	0,00	17.442.200,00	63.802.825,00	19.330.975,00	0,00	63.802.825,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude			81.245.025,00	0,00	17.442.200,00	63.802.825,00	19.330.975,00	0,00	63.802.825,00
0005 Saude Para Todos com Qualidade e Equidade									
1.008	Reformas Unidades Básicas de Saúde.	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	150.000,00	0,00	550.000,00
1.101	Emendas Impositivas Vereadores SAÚDE	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		2,400	0,000	0,600	1,800	0,600	0,000	1,800
	Meta financeira		1.424.500,00	0,00	319.000,00	1.105.500,00	341.000,00	0,00	1.105.500,00
2.014	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		48.725.825,00	0,00	10.483.500,00	38.242.325,00	11.654.975,00	0,00	38.242.325,00
2.015	Manutenção Conselho Municipal de Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		26.000,00	0,00	5.000,00	21.000,00	6.000,00	0,00	21.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			81.245.025,00	0,00	17.442.200,00	63.802.825,00	19.330.975,00	0,00	63.802.825,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude			81.245.025,00	0,00	17.442.200,00	63.802.825,00	19.330.975,00	0,00	63.802.825,00
0005 Saude Para Todos com Qualidade e Equidade									
2.016	Saúde da Família - PSF	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.945.000,00	0,00	660.000,00	2.285.000,00	710.000,00	0,00	2.285.000,00
2.017	Rede Atenção Básica Municipal	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.026.700,00	0,00	3.177.700,00	11.849.000,00	3.460.000,00	0,00	11.849.000,00
2.018	Vigilancia Sanitária	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.427.000,00	0,00	317.000,00	1.110.000,00	344.000,00	0,00	1.110.000,00
2.019	Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.940.000,00	0,00	420.000,00	1.520.000,00	460.000,00	0,00	1.520.000,00
2.020	Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.170.000,00	0,00	710.000,00	2.460.000,00	760.000,00	0,00	2.460.000,00
2.054	Consórcio Intergestores Parana Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		860.000,00	0,00	200.000,00	660.000,00	210.000,00	0,00	660.000,00
2.056	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.110.000,00	0,00	460.000,00	1.650.000,00	500.000,00	0,00	1.650.000,00
2.070	Assistência Farmacêutica	Pessoas Atendidas (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.040.000,00	0,00	690.000,00	2.350.000,00	735.000,00	0,00	2.350.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			8.638.400,00	0,00	2.013.100,00	6.625.300,00	2.109.100,00	0,00	6.625.300,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.340.400,00	0,00	1.038.100,00	3.302.300,00	1.068.100,00	0,00	3.302.300,00
0010	Benefícios Eventuais								
2.043	Auxílio Alimentação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		695.000,00	0,00	150.000,00	545.000,00	165.000,00	0,00	545.000,00
2.044	Auxílio Funeral.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	50.000,00	180.000,00	55.000,00	0,00	180.000,00
2.045	Auxílio Documentação.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		52.000,00	0,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	0,00	39.000,00
2.046	Auxílio Transporte.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		132.000,00	0,00	30.000,00	102.000,00	32.000,00	0,00	102.000,00
2.047	Auxilio Natalidade.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		156.000,00	0,00	36.000,00	120.000,00	38.000,00	0,00	120.000,00
2.048	Auxílio Aluguel Social	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		219.000,00	0,00	48.000,00	171.000,00	52.000,00	0,00	171.000,00
2.073	Outros Benefícios Assistenciais	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		58.000,00	0,00	13.000,00	45.000,00	14.000,00	0,00	45.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			8.638.400,00	0,00	2.013.100,00	6.625.300,00	2.109.100,00	0,00	6.625.300,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.340.400,00	0,00	1.038.100,00	3.302.300,00	1.068.100,00	0,00	3.302.300,00
0011	Proteção Social Especial								
2.042	Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		20.800,00	0,00	5.200,00	15.600,00	5.200,00	0,00	15.600,00
2.049	Programa Acolhimento Familiar	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		158.000,00	0,00	38.000,00	120.000,00	39.000,00	0,00	120.000,00
0012	Proteção Social Básica								
2.037	Piso Paranaense de Assistência Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
2.038	Incentivo Família Paranaense	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	80.000,00	240.000,00	80.000,00	0,00	240.000,00
2.039	BPC na Escola	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
2.040	Manutenção dos Serviços da PSB	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		968.000,00	0,00	242.000,00	726.000,00	242.000,00	0,00	726.000,00
2.041	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		176.800,00	0,00	44.200,00	132.600,00	44.200,00	0,00	132.600,00



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			8.638.400,00	0,00	2.013.100,00	6.625.300,00	2.109.100,00	0,00	6.625.300,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.340.400,00	0,00	1.038.100,00	3.302.300,00	1.068.100,00	0,00	3.302.300,00
0013	Assistencia Social Geral								
2.055	Crescer em Família	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
2.057	Índice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		50.800,00	0,00	12.700,00	38.100,00	12.700,00	0,00	38.100,00
2.058	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Unico	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		288.000,00	0,00	72.000,00	216.000,00	72.000,00	0,00	216.000,00
2.059	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			1.542.000,00	0,00	363.000,00	1.179.000,00	378.000,00	0,00	1.179.000,00
0011	Proteção Social Especial								
6.002	Casa Lar	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		880.000,00	0,00	205.000,00	675.000,00	215.000,00	0,00	675.000,00
0013	Assistencia Social Geral								
6.001	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		610.000,00	0,00	145.000,00	465.000,00	150.000,00	0,00	465.000,00
6.003	Aplicação Penalidades Administrativas - ECA-FMDCA	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		52.000,00	0,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	0,00	39.000,00



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		8.638.400,00	0,00	2.013.100,00	6.625.300,00	2.109.100,00	0,00	6.625.300,00
Unidade:	05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social		1.828.000,00	0,00	404.000,00	1.424.000,00	438.000,00	0,00	1.424.000,00
0013	Assistencia Social Geral								
2.033	Manutenção do Conselho Municipal de Assitencia Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		23.000,00	0,00	5.000,00	18.000,00	5.500,00	0,00	18.000,00
2.034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		23.000,00	0,00	5.000,00	18.000,00	5.500,00	0,00	18.000,00
2.035	Secretaria Municipal de Assitencia Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.085.000,00	0,00	240.000,00	845.000,00	260.000,00	0,00	845.000,00
2.036	Manutenção do Centro de Referencia da Assitencia Social - CRAS	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		697.000,00	0,00	154.000,00	543.000,00	167.000,00	0,00	543.000,00
Unidade:	05.04 Conselho Tutelar		768.000,00	0,00	168.000,00	600.000,00	185.000,00	0,00	600.000,00
0013	Assistencia Social Geral								
2.053	Manutenção do Conselho Tutelar.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		768.000,00	0,00	168.000,00	600.000,00	185.000,00	0,00	600.000,00
Unidade:	05.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa		160.000,00	0,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
0013	Assistencia Social Geral								
2.060	Apoio a Melhor Idade	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		8,000	0,000	1,000	7,000	1,000	0,000	7,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	0,00	105.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			8.638.400,00	0,00	2.013.100,00	6.625.300,00	2.109.100,00	0,00	6.625.300,00
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa			160.000,00	0,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
0013	Assistencia Social Geral								
2.079	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			84.059.875,00	0,00	18.237.500,00	65.822.375,00	20.051.625,00	0,00	65.822.375,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação			82.206.375,00	0,00	17.804.500,00	64.401.875,00	19.599.125,00	0,00	64.401.875,00
0006	Escola de Qualidade para Todos								
1.007	Ampliação e Reforma de Escolas	Pessoas Atendidas (m²)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
1.105	Emendas Impositivas Vereadores Educação	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.924.250,00	0,00	2.643.500,00	10.280.750,00	3.069.000,00	0,00	10.280.750,00
2.022	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
2.023	Transporte Escolar	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		19.460.000,00	0,00	4.248.500,00	15.211.500,00	4.655.500,00	0,00	15.211.500,00
2.024	Ensino Fundamental - FUNDEB	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		35.130.125,00	0,00	7.615.500,00	27.514.625,00	8.365.125,00	0,00	27.514.625,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			84.059.875,00	0,00	18.237.500,00	65.822.375,00	20.051.625,00	0,00	65.822.375,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação			82.206.375,00	0,00	17.804.500,00	64.401.875,00	19.599.125,00	0,00	64.401.875,00
0006	Escola de Qualidade para Todos								
2.025	Educação Infantil - FUNDEB	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.998.000,00	0,00	1.520.000,00	5.478.000,00	1.660.500,00	0,00	5.478.000,00
2.026	Merenda Escolar	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.385.000,00	0,00	520.000,00	1.865.000,00	570.000,00	0,00	1.865.000,00
2.027	Manutenção de Creches	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.750.000,00	0,00	648.000,00	2.102.000,00	666.000,00	0,00	2.102.000,00
2.028	Transporte Escolar - Ensino Superior	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.000.000,00	0,00	235.000,00	765.000,00	245.000,00	0,00	765.000,00
2.029	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
2.052	Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		375.000,00	0,00	80.000,00	295.000,00	88.000,00	0,00	295.000,00
2.064	Convenio Casa Familiar Rural	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		695.000,00	0,00	150.000,00	545.000,00	165.000,00	0,00	545.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			84.059.875,00	0,00	18.237.500,00	65.822.375,00	20.051.625,00	0,00	65.822.375,00
Unidade: 06.02 Secretaria de Cultura			1.853.500,00	0,00	433.000,00	1.420.500,00	452.500,00	0,00	1.420.500,00
0007	Promoção e Difusão Cultural								
2.030	Biblioteca Publica Municipal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		222.000,00	0,00	48.000,00	174.000,00	52.000,00	0,00	174.000,00
2.031	Manutenção Banda Municipal	sentença Judicial (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.032	Promoções Culturais	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.111.500,00	0,00	255.000,00	856.500,00	270.500,00	0,00	856.500,00
2.076	Organização e Promoção de Festividades Municipais	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			49.040.500,00	0,00	11.273.000,00	37.767.500,00	12.068.500,00	0,00	37.767.500,00
Unidade: 07.01 Departamento de Serviço Rodoviario Municipal			38.393.000,00	0,00	8.655.000,00	29.738.000,00	9.288.500,00	0,00	29.738.000,00
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
2.010	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	Restauração de Estradas Vicinais (m²)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		38.393.000,00	0,00	8.655.000,00	29.738.000,00	9.288.500,00	0,00	29.738.000,00
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos			7.349.000,00	0,00	1.732.000,00	5.617.000,00	1.855.000,00	0,00	5.617.000,00
0002	Gestão Administrativa								
2.011	Manutenção Cemitéri Municipal e Capela Mortuaria.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	15.000,00	115.000,00	76.000,00	0,00	115.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			49.040.500,00	0,00	11.273.000,00	37.767.500,00	12.068.500,00	0,00	37.767.500,00
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos			7.349.000,00	0,00	1.732.000,00	5.617.000,00	1.855.000,00	0,00	5.617.000,00
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
2.068	Manutenção de Praças e Parques.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		160.000,00	0,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
2.069	Segurança Pública Monitoramento por Câmaras	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		336.000,00	0,00	80.000,00	256.000,00	83.000,00	0,00	256.000,00
0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos								
2.012	Manutenção Serviços de Limpeza Pública.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		5.188.000,00	0,00	1.242.000,00	3.946.000,00	1.282.000,00	0,00	3.946.000,00
0017	Iluminação Pública								
2.013	Serviços de Iluminação Pública	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.535.000,00	0,00	355.000,00	1.180.000,00	374.000,00	0,00	1.180.000,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras			2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	850.000,00	0,00	2.172.500,00
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
1.001	Pavimentação de Vias	Pavimentação de Vias (M)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.922.500,00	0,00	350.000,00	1.572.500,00	350.000,00	0,00	1.572.500,00
1.104	Emendas Impositivas Vereadores OBRAS	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			49.040.500,00	0,00	11.273.000,00	37.767.500,00	12.068.500,00	0,00	37.767.500,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras			2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	850.000,00	0,00	2.172.500,00
0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos								
1.003	Aquisição de Terreno Cemitério Municipal	Terranos/Lotes Aquiridos (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.006	Construção Capela Mortuaria Distrito de Santana	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0007	Promoção e Difusão Cultural								
1.004	Construção Portal	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0017	Iluminação Pública								
1.002	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Unidade: 07.04 Departamento de Serviços Rurais			310.000,00	0,00	70.000,00	240.000,00	75.000,00	0,00	240.000,00
0014	Rede de Abastecimento de Agua, áreas Rurais do Municipio								
2.072	Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Agua	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		310.000,00	0,00	70.000,00	240.000,00	75.000,00	0,00	240.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			6.739.500,00	0,00	1.584.500,00	5.155.000,00	1.707.000,00	0,00	5.155.000,00
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura			6.619.500,00	0,00	1.554.500,00	5.065.000,00	1.677.000,00	0,00	5.065.000,00
0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura								
1.005	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura.	Obra Construída/Ampliada (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		61.500,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.103	Emendas Impositivas Vereadores Agricultura	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	Secretaria Municipal de Agricultura	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		554.000,00	0,00	122.000,00	432.000,00	132.000,00	0,00	432.000,00
2.062	Assistencia Agropecuaria Vegetal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.511.000,00	0,00	328.000,00	1.183.000,00	360.000,00	0,00	1.183.000,00
2.063	Assistencia Agropecuária Animal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.485.000,00	0,00	525.000,00	1.960.000,00	705.000,00	0,00	1.960.000,00
2.065	Manejo e Correção de Solos	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.250.000,00	0,00	300.000,00	950.000,00	310.000,00	0,00	950.000,00
2.066	Programa Incentivo a Inseminação Artificial - PIA	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		580.000,00	0,00	130.000,00	450.000,00	140.000,00	0,00	450.000,00
2.081	Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			265.704.000,00	0,00	58.823.000,00	206.881.000,00	63.692.000,00	0,00	206.881.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			6.739.500,00	0,00	1.584.500,00	5.155.000,00	1.707.000,00	0,00	5.155.000,00
Unidade: 08.02 Secretaria de Meio Ambiente			120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura								
2.071	Assistência Ambiental	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			2.129.000,00	0,00	521.000,00	1.608.000,00	428.000,00	0,00	1.608.000,00
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes			2.129.000,00	0,00	521.000,00	1.608.000,00	428.000,00	0,00	1.608.000,00
0009	Esporte para Todos								
1.009	Implantação Construção Espaços Esportivos	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.102	Emendas Impositivas Vereadores Esporte e Recreação	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	Esporte e Recreação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.637.000,00	0,00	375.000,00	1.262.000,00	397.000,00	0,00	1.262.000,00
2.051	Manutenção da Área de Lazer do Município.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	30.000,00	96.000,00	31.000,00	0,00	96.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 26/03/2018 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade:	2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		9.156.000,00	0,00	2.047.000,00	7.109.000,00	2.188.000,00	0,00	7.109.000,00
Órgão:	01.00 PODER LEGISLATIVO		9.156.000,00	0,00	2.047.000,00	7.109.000,00	2.188.000,00	0,00	7.109.000,00
Unidade:	01.01 Camara Municipal de Cruz Machado		9.156.000,00	0,00	2.047.000,00	7.109.000,00	2.188.000,00	0,00	7.109.000,00
0001	Processo Legislativo								
	2.001 Atividades Legislativas	Apoio Administrativo (Out)							
		Meta física	4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
		Meta financeira	9.156.000,00	0,00	2.047.000,00	7.109.000,00	2.188.000,00	0,00	7.109.000,00
		Total geral:	274.860.000,00	0,00	60.870.000,00	213.990.000,00	65.880.000,00	0,00	213.990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	74.541.000,00	80.772.000,00	87.255.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	3.830.500,00	4.193.000,00	4.545.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	3.571.500,00	3.922.000,00	4.262.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	55.000,00	60.000,00	64.500,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	2.006.500,00	2.197.000,00	2.377.500,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	913.500,00	1.001.000,00	1.078.500,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	483.500,00	531.000,00	578.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	380.000,00	420.000,00	460.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	259.000,00	271.000,00	283.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	531.400,00	553.900,00	568.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de c	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vi	287.900,00	304.400,00	313.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	42.000,00	44.000,00	46.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depositos - FPM	31.000,00	32.000,00	33.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depositos - ICMS	26.000,00	27.000,00	28.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depositos - IPVA	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal f	134.400,00	145.900,00	149.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Depositos - CEX 9155-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração de Depositos - S.Nacional 12.897-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depositos - Bradesco Pgto Pesso	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depositos - BLATB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depositos - BLMAC	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depositos - BLVGS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depositos - BLAFB	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depositos - Alienação Saude 73.5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depositos - PDDE 5.364-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depositos - Atenção Basica 502-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depositos - Vigilancia 9.068-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Remuneração de Depositos - FMS Agentes 13.522-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Remuneração de Depositos - FMS PAB 13.523-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Remuneração de Depositos - FMS QLFAR 19.932-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Remuneração de Depositos - FMS 20.152-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remuneração de Depositos - FMS Vigiasus 418-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Remuneração de Depositos - AIH 21.526-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Remuneração de Depositos - FMS 19.908-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Remuneração de Depositos - FMS 19.909-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.18.00	Remuneração de Depositos - FMS - HOSPSUS 20.1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.19.00	Remuneração de Depositos - FMS - APSUS 21.676	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.20.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLATB 624.02	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.21.00	Remuneração de Depositos - FMS BLMAC 624.024	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.22.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLVGS 624.00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.23.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLAFB 624.02	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.24.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest 455-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.25.00	Remuneração de Depositos - FMS - GSUS 443-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.26.00	Remuneração de Depositos - FMS - 445-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.27.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest 624.028	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.28.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest. 624.02€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.29.00	Remuneração de Depositos - FMS - SESA 23.577-€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.30.00	Remuneração de Depositos - FMS - 624.033-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.31.00	Remuneração de Depositos - Vigilancia 11783-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.32.00	Remuneração de Depositos - FMS - FAE 13.527-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.33.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.680-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.34.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.808-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.35.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.809-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.36.00	Remuneração de Depositos - FMS - 624.0033-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.37.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.748-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.38.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.749-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.39.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.750-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.40.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.751-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.41.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23752-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.42.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.754-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.43.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.753-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.44.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.755-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educa	52.500,00	53.500,00	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Es	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração de Depositos - FMS Livre 15.654-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração de Depositos - TX Vig Sanitaria 73.5€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depositos - Creche PAC - 19.872-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depositos - PAR 19.871-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depositos - PAR Infra 20.571-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depositos - Merenda 15.254-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.14.00	Remuneração de Depositos - PAR 22.866-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depositos - BL - PSB FNAS 21.9€	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depositos - BL GSUAS FNAS 21.	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depositos - BL PSEMC FNAS 21.	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depositos - BL GBF FNAS 21.98€	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Remuneração de Depositos - FMAS 18.643-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Remuneração de Depositos - FMASIGDBF 11.997-(0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Remuneração de Depositos - FMASPBvii 16.454-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Remuneração de Depositos - FMASIGD 17.826-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Remuneração de Depositos - FMAS IGDBF 18.004-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Remuneração de Depositos - PMAS PTMC 18.009-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	Remuneração de Depositos - PMAS PVMC 18.010-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Remuneração de Depositos - PPAS 19.627-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Remuneração de Depositos - FMAS ACEPETI 20.5'	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Remuneração de Depositos - Fam 2 21.608-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Remuneração de Depositos - MDS -21.983-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.16.00	Remuneração de Depositos - MDS 21.984-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Remuneração de Depositos - FMAS - 22.343-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Remuneração de Depositos - FMS - 647.119-8	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Remuneração de Depositos - FEAS Veiculo Adap c/	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDC	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depositos - FMDCA - 12.832-5	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depositos - FMDCA Penalidades l	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depositos - FMDCA 18.798-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remuneração de Depositos - FMDCA 18.799-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.12.00	Remuneração de Depositos - Vigiasus Inv. 18.989-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalti	106.500,00	111.500,00	116.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depositos - Royalties Hidrico c/c i	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depositos - Fundo Especial -FEP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depositos - CFM Produção Miner	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.04.00	Remuneração de Depositos - 15.655-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.05.00	Remuneração de Depositos - R. Petroleo 12.239-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinc	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depositos - Txa Poder de Policia c	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depositos - Txa Prestação de Ser	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depositos - CIDE c/c 9.295-9	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remuneração de Depositos - Creche PSC 13.275-6	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remuneração de Depositos - Alienação 14.000-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remuneração de Depositos - CIP 73.800-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remuneração de Depositos - Transito 12.896-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remuneração de Depositos - 647.108-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remuneração de Depositos - SEAB 23.319-6	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remuneração de Depositos - Rio Palmerinha 23.59	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remuneração de Depositos - 23.600-4	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	69.910.100,00	75.746.100,00	81.852.100,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.030.000,00	25.290.000,00	27.790.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - C	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1º	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1	870.000,00	950.000,00	1.040.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	10.076.000,00	10.287.000,00	10.598.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos l	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	11.000,00	12.000,00	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pi	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela f	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prir	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.730.000,00	1.860.000,00	1.990.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB	600.000,00	650.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	510.000,00	550.000,00	590.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - I	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde da Família - SF	460.000,00	490.000,00	520.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO - Bloco Cu	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Piso da Atenção Básica Variável - PAB - Bloco Cust	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Apoio Financeiro Pela união aos Entes Federativos	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	70.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigila	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Anvisa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo Financeiro A Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Promoção da Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Atenção à Saude Da População Para Procedimento	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00	238.000,00	238.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecim	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Vola	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple:	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Media Comple	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estratégicas do Programa de	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desen	1.480.000,00	1.590.000,00	1.710.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	250.000,00	270.000,00	290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	250.000,00	270.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. r	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Indi	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Inc	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas f	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	21.840.000,00	23.970.000,00	26.110.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domíni	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas r	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	470.000,00	490.000,00	510.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	350.000,00	370.000,00	390.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro Aq. Equipamentos Fisioterapia	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PF	680.000,00	710.000,00	750.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Transf. FEAS Veiculo Adaptado	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e L	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FM	12.000,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSI	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Indiv	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Inc	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básic	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.02.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	(8.661.000,00)	(9.512.000,00)	(10.405.000,00)
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Renúncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Renuncia - Impostos	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Renúncia - Impostos Específicos de Estados/DF Municípi	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Serviços	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Se	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo exercicio	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção Principal - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção Divida - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços Principal - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços Divida - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Especificos de Estados/DF Municípi	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/I	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.2.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - Descontos - IPTU - Imposto sobre a Propriec	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - IPTU - Imposto sobre a P	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - Descontos - IPTU - Imposto sobre a Propriek	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.00.00.00	Descontos Divida - Imposto sobre a Propriedade Predi	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.9.3.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - Descontos Divida - IPTU - Imposto sobre a F	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos Divida - IPTU - Imposto sol	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - Descontos Divida - IPTU - Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.00.00.00	Descontos Divida - Imposto sobre a Propriedade Predi	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - Descontos Divida - Imposto sobre a Propriec	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos Divida - Imposto sobre a Pi	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - Descontos Divida - Imposto sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Descontos - ITBI e de Direitos Reais sobre I	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - ITBI e de Direitos Reais s	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - Descontos - ITBI e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.00.00.00	Desconto - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - Desconto - Imposto sobre Transmissão Inter	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - Desconto - Imposto sobre Transmissã	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - Desconto - Imposto sobre Transmissão Inte	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.0.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - Descontos - ISSQN - Imposto sobre Serviço:	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - ISSQN - Imposto sobre S	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - Descontos - ISSQN - Imposto sobre Serviç	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	(8.636.000,00)	(9.487.000,00)	(10.380.000,00)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferên	(4.278.000,00)	(4.703.000,00)	(5.168.000,00)
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferê	(4.278.000,00)	(4.703.000,00)	(5.168.000,00)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Particiç	(4.246.000,00)	(4.668.000,00)	(5.130.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPI	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR -	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR -	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS -	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICM:	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICA	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transf. dc	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transfe	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Particiç	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
Total entidade:		65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
Total geral:		65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
0 Operações Especiais	1.918.000,00	2.045.500,00	2.183.000,00
2 Gestão Administrativa	5.496.000,00	5.877.000,00	6.556.000,00
3 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	9.761.500,00	10.597.500,00	11.327.500,00
4 Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	1.482.000,00	1.312.000,00	1.352.000,00
5 Saúde Para Todos com Qualidade e Equidade	19.330.975,00	21.300.300,00	23.171.550,00
6 Escola de Qualidade para Todos	19.599.125,00	21.480.000,00	23.322.750,00
7 Promoção e Difusão Cultural	702.500,00	473.000,00	495.000,00
8 Desenvolvimento e Promoção da Agricultura	1.707.000,00	1.667.000,00	1.781.000,00
9 Esporte para Todos	428.000,00	702.000,00	478.000,00
10 Benefícios Eventuais	369.000,00	399.000,00	434.000,00
11 Proteção Social Especial	259.200,00	270.200,00	281.200,00
12 Proteção Social Básica	445.200,00	445.200,00	445.200,00
13 Assistência Social Geral	1.035.700,00	1.092.700,00	1.148.700,00
14 Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município	75.000,00	80.000,00	85.000,00
17 Iluminação Pública	424.000,00	443.000,00	463.000,00
999 Reserva de Contingencia	658.800,00	712.600,00	768.100,00
Total da entidade:	63.692.000,00	68.897.000,00	74.292.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
1 Processo Legislativo	2.188.000,00	2.363.000,00	2.558.000,00
Total da entidade:	2.188.000,00	2.363.000,00	2.558.000,00
Total geral:	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda	100000.01.07.00 - Recursos Livres	870.000,00	0 - Operações Especiais	1.811.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda	100000.01.07.00 - Recursos Livres	33.000,00	1 - Processo Legislativo	2.188.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	100000.01.07.00 - Recursos Livres	36.000,00	10 - Benefícios Eventuais	369.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	100000.01.07.00 - Recursos Livres	228.000,00	11 - Proteção Social Especial	254.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	100000.01.07.00 - Recursos Livres	6.300,00	13 - Assistência Social Geral	813.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	100000.01.07.00 - Recursos Livres	39.000,00	17 - Iluminação Pública	44.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	100000.01.07.00 - Recursos Livres	16.800,00	2 - Gestão Administrativa	4.667.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	100000.01.07.00 - Recursos Livres	258.000,00	3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	4.395.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 - LIVRE - ITBI e de Direitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00	4 - Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	72.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100000.01.07.00 - Recursos Livres	630.000,00	5 - Saúde Para Todos com Qualidade e Equidade	9.082.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100000.01.07.00 - Recursos Livres	6.600,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	4.405.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100000.01.07.00 - Recursos Livres	13.200,00	7 - Promoção e Difusão Cultural	269.500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100000.01.07.00 - Recursos Livres	6.000,00	8 - Desenvolvimento e Promoção da Agricultura	720.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	20.000,00	9 - Esporte para Todos	238.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00	999 - Reserva de Contingência	553.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	42.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	31.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	26.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	16.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	134.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00 - Remuneração de Depósitos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - F	100000.01.07.00 - Recursos Livres	30.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - I	100000.01.07.00 - Recursos Livres	2.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00 - Receita Agropecuária - J	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária - K	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	10.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção	100000.01.07.00 - Recursos Livres	12.660.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção	100000.01.07.00 - Recursos Livres	697.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção	100000.01.07.00 - Recursos Livres	652.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	100000.01.07.00 - Recursos Livres	78.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	100000.01.07.00 - Recursos Livres	96.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - Auxílio Financeiro de Fomento	100000.01.07.00 - Recursos Livres	145.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Próprio	100000.01.07.00 - Recursos Livres	12.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Próprio	100000.01.07.00 - Recursos Livres	870.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muni	100000.01.07.00 - Recursos Livres	204.000,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 - Restituição de convênio	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.02.00.00 - Impugnações e glosas de despesas	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - LIVRE - Renúncia - ISS	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00 - Descontos - Imposto sobre Serviços	100000.01.07.00 - Recursos Livres	-15.000,00		
4.9.3.1.8.01.1.2.01.00.00 - LIVRE - Descontos - IPTU	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.01.1.3.01.00.00 - LIVRE - Descontos Dividendos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.01.1.4.01.00.00 - LIVRE - Descontos Dividendos	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.01.4.1.01.00.00 - LIVRE - Descontos - ITR	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.01.4.2.01.00.00 - LIVRE - Desconto - Imposto de Renda	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
4.9.3.1.8.02.3.1.01.00.00 - LIVRE - Descontos - ISENTO	100000.01.07.00 - Recursos Livres	0,00		
	Subtotal:	29.881.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 - Remuneração de Depósitos	100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício 2019	21.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	9.084.600,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos	100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício 2019	9.063.600,00		
	Subtotal:	9.084.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 - Remuneração de Depósitos	100102.02.01.00 - FUNDEB 40% - Exercício 2019	1.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	37.400,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos	100102.02.01.00 - FUNDEB 40% - Exercício 2019	36.400,00		
	Subtotal:	37.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00 - Remuneração de Depósitos	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	10.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	2.169.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	5.275.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	32.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	40.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Próprio	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Próprio	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	362.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muni	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	85.000,00		
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00 - Dedução da receita para o ICMS	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-4.220.000,00		
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00 - Dedução da receita para o IPTU	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-26.000,00		
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00 - Dedução da receita para o ITR	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-32.000,00		
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00 - Dedução da receita para o IPI	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-4.000.000,00		
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00 - Dedução da receita para o IPVA	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-290.000,00		
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00 - Dedução da receita para o ISENTO	100103.01.01.00 - Educação / 5% Sobre Transf. de Impostos	-68.000,00		
	Subtotal:	2.169.000,00		



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	362.500,00	6 - Escola de Qualidade para Todos		1.346.625,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	13.750,00		Subtotal:	1.346.625,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	15.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	95.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	2.625,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	16.250,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	7.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	107.500,00			
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - ITBI e de	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	262.500,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	2.750,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	5.500,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	2.500,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00 - Remuneração de Depos	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	10.000,00			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	232.500,00			
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	217.500,00			
4.9.1.1.8.02.3.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Renúncia	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00 - Descontos - Imposto sot	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	-6.250,00			
4.9.3.1.8.01.1.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.3.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.4.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.01.4.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.01.4.2.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
4.9.3.1.8.02.3.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Desconto	100104.01.01.00 - Educação25% Demais impo	0,00			
	Subtotal:	1.346.625,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00 - Remuneração de Depos	100107.99.01.00 - Salário Educação	5.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos		755.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferência do Salário	100107.99.01.00 - Salário Educação	750.000,00		Subtotal:	755.000,00
	Subtotal:	755.000,00			
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	217.500,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		7.028.975,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	8.250,00		Subtotal:	7.028.975,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	9.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	57.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	1.575,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	9.750,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	4.200,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	64.500,00			
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 - SAÚDE - ITBI e de Direi	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	157.500,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	1.650,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	3.300,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	1.500,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 - Remuneração de Depos	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	20.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	3.165.000,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto E	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	19.500,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	24.000,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Pri	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	3.000.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pri	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	217.500,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muni	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	51.000,00			
4.9.1.1.8.02.3.1.03.00.00 - SAÚDE - Renúncia - IS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00 - Descontos - Imposto sot	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	-3.750,00			
4.9.3.1.8.01.1.2.03.00.00 - SAÚDE - Descontos - IF	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.3.03.00.00 - SAÚDE - Descontos Div	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.01.1.4.03.00.00 - SAÚDE - Descontos Div	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.01.4.1.03.00.00 - SAÚDE - Descontos - IT	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.01.4.2.03.00.00 - SAÚDE - Desconto - Imj	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
4.9.3.1.8.02.3.1.03.00.00 - SAÚDE - Descontos - IS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculada	0,00			
	Subtotal:	7.028.975,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00 - Remuneração de Depos	100304.04.02.00 - ALIENAÇÃO DE BENS DA	0,00			
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00 - Remuneração de Depos	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS/ Fz	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		470.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Serviços Prestados SU	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS/ Fz	470.000,00		Subtotal:	470.000,00
	Subtotal:	470.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.40.00 - Remuneração de Depos	100494.09.02.06 - Assistencia Farmaceutica - F	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00 - Promoção da Assistenci	100494.09.02.06 - Assistencia Farmaceutica - F	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.39.00 - Remuneração de Depos	100494.09.02.06 - Vigilancia Sanitária - Bloco	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00 - Incentivo Financeiro A V	100494.09.02.06 - Vigilancia Sanitária - Bloco	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.38.00 - Remuneração de Depos	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Basica Vari	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 - Piso da Atenção Básica	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Basica Vari	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.36.00 - Remuneração de Depos	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Básica FIX	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.37.00 - Remuneração de Depos	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Básica FIX	0,00		Subtotal:	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 - Piso da Atenção Básica	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Básica FIX	0,00			
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00 - Custeio de Atenção a S	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Básica FIX	0,00			
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00 - Apoio Financeiro Pela ur	100494.09.02.06 - Piso da Atenção Básica FIX	0,00			
	Subtotal:	0,00			



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.41.00 - Remuneração de Depos	100494.12.02.01 - Atenção a Saúde Procedime	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00 - Atenção à Saude Da Poi	100494.12.02.01 - Atenção a Saúde Procedime	0,00		
	Subtotal:	0,00	Subtotal:	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.19.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.05 - APSUS Atenção Primária de	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Atenção Primária a Saú	100495.09.02.05 - Atenção Primária a Saúde - I	350.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	350.000,00
	Subtotal:	350.000,00	Subtotal:	350.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	10.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	1.750.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
	Subtotal:		Subtotal:	1.750.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.20.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.30.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.35.00 - Remuneração de Depos	100495.09.02.06 - Atenção Básica	0,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 - Piso da Atenção Básica	100495.09.02.06 - Atenção Básica	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 - Agentes Comunitários d	100495.09.02.06 - Atenção Básica	510.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 - Programa de Melhoria d	100495.09.02.06 - Atenção Básica	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 - Saúde da Família - SF	100495.09.02.06 - Atenção Básica	460.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00 - Incentivos Pontuis para ,	100495.09.02.06 - Atenção Básica	10.000,00		
	Subtotal:	1.750.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.18.00 - Remuneração de Depos	100496.03.02.05 - HOSPSUS	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 - Remuneração de Depos	100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Cor	1.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	91.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.21.00 - Remuneração de Depos	100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Cor	0,00		
	Subtotal:		Subtotal:	91.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 - Teto Municipal Rede Bra	100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Cor	90.000,00		
	Subtotal:	91.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00 - Remuneração de Depos	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	2.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	87.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00 - Remuneração de Depos	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	0,00		
	Subtotal:		Subtotal:	87.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.22.00 - Remuneração de Depos	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.34.00 - Remuneração de Depos	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.12.00 - Remuneração de Depos	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	0,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 - Piso Fixo de Vigilancia e	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	70.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00 - Piso Fixo de Vigilancia E	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00 - Piso Fixo de Vigilancia E	100497.09.02.06 - Vigilancia Sanitária	5.000,00		
	Subtotal:	87.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.26.00 - Remuneração de Depos	100498.09.02.05 - Assistencia Farmaceutica PF	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00 - Remuneração de Depos	100498.09.02.05 - Incentivo a Organ. da Assist	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00 - Remuneração de Depos	100498.09.02.05 - Incentivo a Organ. da Assist	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00 - Remuneração de Depos	100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica	5.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.23.00 - Remuneração de Depos	100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica	0,00		
	Subtotal:		Subtotal:	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 - Programa de Assistênci	100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica	25.000,00		
	Subtotal:	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.25.00 - Remuneração de Depos	100499.09.02.05 - Gestao SUS Estadual	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro Aq.	100500.09.02.05 - Incentivo Financeiro Aq. Equ	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.29.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.05 - Bloco Financeiro SESA 550/	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.24.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Insvestimentos VIGIASUS	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.28.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Bloco Investimentos FNS - F	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Investimentos na Rede de S	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Investimentos na Rede de S	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.33.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Investimentos na Rede de S	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.27.00 - Remuneração de Depos	100500.09.02.06 - Bloco Investimentos FNS - F	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00 - Remuneração de Depos	100501.04.99.00 - RECEITA DE ALIENAÇÃO C	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00 - Remuneração de Depos	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	105.000,00	0 - Operações Especiais	105.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00 - Remuneração de Depos	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	1.000,00	14 - Rede de Abastecimento de Agua, áreas Rurais do Municipio	75.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00 - Remuneração de Depos	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	500,00	17 - Iluminação Pública	170.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.04.00 - Remuneração de Depos	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	0,00	2 - Gestão Administrativa	600.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.05.00 - Remuneração de Depos	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	0,00	3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	5.311.500,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	9.800.000,00	4 - Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	1.410.000,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	11.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	410.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties - C	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	5.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	386.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compens	260.000,00	7 - Promoção e Difusão Cultural	433.000,00
	Subtotal:	10.182.500,00	8 - Desenvolvimento e Promoção da Agricultura	987.000,00
			9 - Esporte para Todos	190.000,00
			999 - Reserva de Contingencia	105.000,00
			Subtotal:	10.182.500,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Ilur	210.000,00	17 - Iluminação Pública		210.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 - Remuneração de Depos	100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Ilur	0,00		Subtotal:	210.000,00
	Subtotal:	210.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00 - Remuneração de Depos	100509.99.99.00 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		5.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 - MULTAS PREVISTAS N	100509.99.99.00 - Gerenciamento do Trânsito	5.000,00		Subtotal:	5.000,00
	Subtotal:	5.000,00			
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	210.000,00	2 - Gestão Administrativa		208.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	5.000,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		32.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	22.000,00		Subtotal:	240.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	2.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00 - Remuneração de Depos	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 - Remuneração de Depos	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	1.000,00			
4.9.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção Princ	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	0,00			
4.9.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção Divid	100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de F	0,00			
	Subtotal:	240.000,00			
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	20.000,00	2 - Gestão Administrativa		21.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	0,00		Subtotal:	21.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	0,00			
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 - Remuneração de Depos	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	1.000,00			
4.9.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	0,00			
4.9.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de	100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviç	0,00			
	Subtotal:	21.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00 - Remuneração de Depos	100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	2.000,00	0 - Operações Especiais		2.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuiç	100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	50.000,00	3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		50.000,00
	Subtotal:	52.000,00		Subtotal:	52.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00 - Remuneração de Depos	100513.99.04.00 - Penalidades Administrativas	1.000,00	13 - Assistencia Social Geral		13.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Penalidades Administrat	100513.99.04.00 - Penalidades Administrativas	12.000,00		Subtotal:	13.000,00
	Subtotal:	13.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.44.00 - Remuneração de Depos	100518.12.02.01 - Estruturação de Unidaades c	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.02.00.00 - Estruturação de Unidaade	100518.12.02.01 - Estruturação de Unidaades c	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.43.00 - Remuneração de Depos	100518.12.02.01 - Estruturação da Rede de Se	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00 - Estruturação da Rede de	100518.12.02.01 - Estruturação da Rede de Se	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.42.00 - Remuneração de Depos	100518.12.02.01 - Incremento Temporario do P	0,00	5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00 - Incremento Temporário c	100518.12.02.01 - Incremento Temporario do P	0,00		Subtotal:	0,00
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00 - Remuneração de Depos	100880.03.04.02 - Contribuições e Legados de	0,00			
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00 - Remuneração de Depos	100934.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	8.000,00	12 - Proteção Social Básica		246.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00 - Componente - Serviço d	100934.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	108.000,00		Subtotal:	246.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00 - Componente - Piso Bási	100934.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	54.000,00			
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00 - Componente - Piso Bási	100934.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	72.000,00			
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00 - BPC - Na Escola	100934.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	4.000,00			
	Subtotal:	246.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00 - Remuneração de Depos	100935.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00 - Remuneração de Depos	100935.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00 - Remuneração de Depos	100935.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	0,00			
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00 - Remuneração de Depos	100936.09.06.06 - Componente para Qualificaç	2.500,00	13 - Assistencia Social Geral		12.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00 - Remuneração de Depos	100936.09.06.06 - Componente para Qualificaç	0,00		Subtotal:	12.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00 - Componente -Indice de I	100936.09.06.06 - Componente para Qualificaç	10.200,00			
	Subtotal:	12.700,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 - Remuneração de Depos	100938.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	500,00	11 - Proteção Social Especial		5.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00 - Componente - Piso de T	100938.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	4.700,00		Subtotal:	5.200,00
	Subtotal:	5.200,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00 - Remuneração de Depos	100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	10.000,00	13 - Assistencia Social Geral		72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00 - Indice de Gestão Desce	100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da I	62.000,00		Subtotal:	72.000,00
	Subtotal:	72.000,00			
			8 - Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		0,00
			Subtotal:	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00 - Remuneração de Depos	101005.03.99.01 - Convênio SEAB 018/2017	0,00			
	Subtotal:	0,00			
			3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		0,00
			Subtotal:	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00 - Remuneração de Depos	101005.03.99.01 - Conv.Aguas Parana - Rio Pa	0,00			
	Subtotal:	0,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00 - Remuneração de Depos	101005.03.99.01 - Conv.Aguas Parana -Caminl	0,00			
	Subtotal:	0,00			
			8 - Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		0,00
			Subtotal:	0,00	
4.1.3.2.1.00.1.1.03.14.00 - Remuneração de Depos	101006.03.01.01 - Convenio FNDE PAR- 2017I	0,00			
	Subtotal:	0,00			



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00 - Remuneração de Depos	101006.03.01.01 - Infraestrutura Escola - E.B. I	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.31.00 - Remuneração de Depos	101006.03.02.01 - Saude/ Vigilancia FNS	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00 - Remuneração de Depos	101006.03.02.01 - Saúde/Vigilância Sanitária	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00 - Remuneração de Depos	101006.03.99.01 - FMAS IGD - SUAS	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00 - Remuneração de Depos	101006.03.99.01 - Convenio MDA Contr Repas	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00 - Remuneração de Depos	101006.03.99.01 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - I	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00 - Remuneração de Depos	101006.03.99.01 - Convênio - Caixa - Min. Cida	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00 - Remuneração de Depos	101006.03.99.01 - ÍNDICE DE GEST. DESC. D	0,00		
	Subtotal:	0,00		
			3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	0,00
			Subtotal:	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00 - Remuneração de Depos	101011.09.01.06 - MDE/CONV. PDDE	0,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferência Diretas dc	101011.09.01.06 - MDE/CONV. PDDE	20.000,00		
	Subtotal:	20.000,00	Subtotal:	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00 - Remuneração de Depos	101011.09.01.06 - Transferencia FNDE Prograr	0,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	250.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferência Diretas dc	101011.09.01.06 - Transferencia FNDE Prograr	250.000,00		
	Subtotal:	250.000,00	Subtotal:	250.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00 - Remuneração de Depos	101011.09.01.06 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESC	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00 - Remuneração de Depos	101011.09.01.06 - Convênio FNDE - PAR	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00 - Remuneração de Depos	101011.09.01.06 - MDE/ PNATE	2.500,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	462.500,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferência Diretas dc	101011.09.01.06 - MDE/ PNATE	460.000,00		
	Subtotal:	462.500,00	Subtotal:	462.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.32.00 - Remuneração de Depos	101011.09.02.05 - Saúde/FAE	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00 - Transf - Crescer em Fan	101011.09.06.05 - Crescer em Família	75.000,00	13 - Assistencia Social Geral	25.000,00
	Subtotal:	75.000,00	Subtotal:	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00 - Remuneração de Depos	101011.09.06.05 - FEAS Veiculo Adaptado	0,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.06.00.00 - Transf. FEAS Veiculo Ac	101011.09.06.05 - FEAS Veiculo Adaptado	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00 - Serviço de Convivencia	101011.09.06.05 - Serviço de Convivencia e Fc	50.000,00	13 - Assistencia Social Geral	100.000,00
	Subtotal:	50.000,00	Subtotal:	100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00 - Remuneração de Depos	101011.09.99.05 - Incentivo Família Parananen	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00 - Remuneração de Depos	101011.09.99.05 - Piso Paranaense de Assistêr	0,00	12 - Proteção Social Básica	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 - Transf. Piso Paranaense	101011.09.99.05 - Piso Paranaense de Assistêr	75.000,00		
	Subtotal:	75.000,00	Subtotal:	75.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00 - Remuneração de Depos	101011.09.99.05 - Incentivo Família Parananen	0,00	12 - Proteção Social Básica	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 - Transf. Incentivo Família	101011.09.99.05 - Incentivo Família Parananen	80.000,00		
	Subtotal:	80.000,00	Subtotal:	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00 - Remuneração de Depos	101011.09.99.06 - MDS AP REDE CNEAS	0,00		
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.16.00 - Remuneração de Depos	101011.09.99.06 - Ações estratégicas do Peti	0,00	12 - Proteção Social Básica	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00 - Componente - Ações Es	101011.09.99.06 - Ações estratégicas do Peti	44.200,00		
	Subtotal:	44.200,00	Subtotal:	44.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00 - Remuneração de Depos	101013.09.01.05 - MDE/TRANSPORTE ESCO	3.000,00	6 - Escola de Qualidade para Todos	683.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 - Programa Estadual de T	101013.09.01.05 - MDE/TRANSPORTE ESCO	680.000,00		
	Subtotal:	683.000,00	Subtotal:	683.000,00
			5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	0,00
			Subtotal:	0,00
			5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	0,00
			Subtotal:	0,00
			5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	0,00
			Subtotal:	0,00
			5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	0,00
			Subtotal:	0,00
			3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	0,00
			Subtotal:	0,00
			0 - Operações Especiais	0,00
			Subtotal:	0,00
			0 - Operações Especiais	0,00
			Subtotal:	0,00



ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Programa	Valor
		0 - Operações Especiais	0,00
		Subtotal:	0,00
	Total geral:		65.880.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	6.983.000,00	0,00	1.499.500,00	5.483.500,00	0,00	5.483.500,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
Unidade: 03.03 Reserva de Contingência e Emenda Impositivas	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
0 - Operações Especiais						
1.100 - Emendas Impositivas Vereadores	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,80	0,00	0,00	1,80	0,00	1,80
Meta financeira	1.105.500,00	0,00	0,00	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.974.500,00	0,00	319.000,00	1.655.500,00	0,00	1.655.500,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude	1.974.500,00	0,00	319.000,00	1.655.500,00	0,00	1.655.500,00
5 - Saude Para Todos com Qualidade e Equidade						
1.008 - Reformas Unidades Básicas de Saúde.	Obra Construída/Ampliada (m²)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1.101 - Emendas Impositivas Vereadores SAÚDE	Outros Produtos (Out)					
Meta física	2,40	0,00	0,60	1,80	0,00	1,80
Meta financeira	1.424.500,00	0,00	319.000,00	1.105.500,00	0,00	1.105.500,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	429.000,00	0,00	129.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação	429.000,00	0,00	129.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
6 - Escola de Qualidade para Todos						
1.007 - Ampliação e Reforma de Escolas	Pessoas Atendidas (m²)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.105 - Emendas Impositivas Vereadores Educação	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	6.983.000,00	0,00	1.499.500,00	5.483.500,00	0,00	5.483.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T	2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	0,00	2.172.500,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras	2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	0,00	2.172.500,00
17 - Iluminação Pública						
1.002 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (Out)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais						
1.001 - Pavimentação de Vias	Pavimentação de Vias (M)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.922.500,00	0,00	350.000,00	1.572.500,00	0,00	1.572.500,00
1.010 - Macrodrenagem Rio Palmerinha	Outros Produtos (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.011 - Recuperação de Estrada Rural -Contrato de Repasse 833729/16	Obra Construída/Ampliada (Out)					
Meta física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.104 - Emendas Impositivas Vereadores OBRAS	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
4 - Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos						
1.003 - Aquisição de Terreno Cemitério Municipal	Terranos/Lotes Aquiridos (m²)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.006 - Construção Capela Mortuaria Distrito de Santana	Obra Construída/Ampliada (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2019 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2018			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	6.983.000,00	0,00	1.499.500,00	5.483.500,00	0,00	5.483.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T	2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	0,00	2.172.500,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras	2.988.500,00	0,00	816.000,00	2.172.500,00	0,00	2.172.500,00
7 - Promoção e Difusão Cultural						
1.004 - Construção Portal	Obra Construída/Ampliada (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	119.500,00	0,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura	119.500,00	0,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00
8 - Desenvolvimento e Promoção da Agricultura						
1.005 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura.	Obra Construída/Ampliada (Out)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	61.500,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00
1.103 - Emendas Impositivas Vereadores Agricultura	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	366.000,00	0,00	116.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes	366.000,00	0,00	116.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
9 - Esporte para Todos						
1.009 - Implantação Construção Espaços Esportivos	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.102 - Emendas Impositivas Vereadores Esporte e Recreação	Outros Produtos (Out)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:	6.983.000,00	0,00	1.499.500,00	5.483.500,00	0,00	5.483.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	74.541.000,00	DESPESAS CORRENTES	59.772.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.830.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.234.100,00
Contribuições	210.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00
Receita Patrimonial	531.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.328.600,00
Receita Agropecuária	32.000,00		
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferência Correntes	69.910.100,00		
Outras Receitas Correntes	17.000,00		
A Classificar	-8.661.000,00		
Descontos concedidos	-25.000,00		
Deduções das Transferências Correntes	-8.636.000,00		
		Superavit	6.107.300,00
Total	65.880.000,00	Total	65.880.000,00
Superavit do orçamento corrente	6.107.300,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	3.260.500,00
		INVESTIMENTOS	2.870.500,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	390.000,00
Deficit	3.260.500,00		
Total	3.260.500,00	Total	3.260.500,00

Resumo					
Receitas Correntes	74.541.000,00	113,15 %	DESPESAS CORRENTES	59.772.700,00	93,85 %
A Classificar	-8.661.000,00	-13,15 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.260.500,00	5,12 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.800,00	1,03 %
			Superavit do Orçamento	2.188.000,00	
Total	65.880.000,00	100,00 %	Total	65.880.000,00	100,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.772.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.234.100,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		210.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.328.600,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.260.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.870.500,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		390.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			658.800,00
			Total das despesas:	63.692.000,00
			Total da entidade:	63.692.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.918.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.515.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		403.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			270.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		270.000,00	
			Total das despesas:	2.188.000,00
			Total da entidade:	2.188.000,00
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	65.880.000,00
			Total geral:	65.880.000,00



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas			
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			65.905.000,00
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.830.500,00	
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		3.571.500,00	
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.565.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.565.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.505.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1.505.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poc	870.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poc	33.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	60.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	15.000,00		
4.1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.006.500,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	913.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	483.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	228.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	6.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	9.750,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	7.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	430.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	64.500,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	1.093.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.093.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	630.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ji	2.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	13.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.500,00		
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		259.000,00	
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	239.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	210.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	22.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	2.000,00		
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	20.000,00		
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		210.000,00	
4.1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		210.000,00	
4.1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00		
4.1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	210.000,00		
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		531.400,00	
4.1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocup	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		511.400,00	
4.1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	511.400,00		
4.1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	511.400,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	511.400,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vincula	287.900,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.01.0	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	42.000,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.02.0	Remuneração de Depositos - FPM	31.000,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.03.0	Remuneração de Depositos - ICMS	26.000,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.04.0	Remuneração de Depositos - IPVA	16.000,00		
4.1.3.2.1.0.1.1.01.05.0	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal BB	134.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	38.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depositos - BLATB	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depositos - BLMAC	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depositos -BLVGS	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depositos - BLAFB	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educação	52.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Escolar	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depositos - BL - PSB FNAS 21.988-6	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depositos - BL GSUAS FNAS 21.986-	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depositos - BL PSEMC FNAS 21.987-	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depositos - BL GBF FNAS 21.985-1	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDCA	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depositos - FMDCA - 12.832-5	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depositos - FMDCA Penalidades ECA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalties	106.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depositos - Royalties Hidrico c/c 73.10	105.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depositos - Fundo Especial -FEP 73.2	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depositos - CFM Produção Mineral 19.	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculaçõ	4.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depositos - Txa Poder de Policia c/ 15	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depositos - Txa Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depositos - CIDE c/c 9.295-9	2.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		32.000,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		10.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		61.274.100,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		32.912.100,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	32.912.100,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.784.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota I	16.880.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	3.165.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.220.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	930.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	232.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	652.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	104.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	78.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Im	-26.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	10.076.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	9.800.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídri	9.800.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	11.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	11.000,00		
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produç	5.000,00		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prodt	5.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	260.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.940.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	1.940.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	1.940.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.730.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	510.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde da Família - SF	460.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	70.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	10.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Anvisa	5.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	25.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)	90.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	359.100,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	359.100,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	359.100,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento	108.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidad	4.700,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Média Complexidad	4.700,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do SUA	10.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro Unic	62.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estratégicas do Programa de Errac	44.200,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	1.480.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	750.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	750.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dint	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	250.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	250.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	460.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	460.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87	128.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8	128.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº	96.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS –	-32.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	145.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	145.000,00		



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid.		19.262.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	19.262.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.482.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-4.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	217.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-290.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	272.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-68.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Ecc	50.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	820.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	820.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	820.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	470.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	350.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	960.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	680.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SC	50.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		9.100.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	9.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	9.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	9.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	9.063.600,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		17.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FMDCA	12.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar			-25.000,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos		-25.000,00	
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos		-25.000,00	
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/M	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	-6.250,00		
	Total das receitas:		65.880.000,00	
	Total por entidade:		65.880.000,00	
	Total geral das transferências:	0,00		
	Total geral das receitas:		65.880.000,00	
	Total geral:		65.880.000,00	



Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	129 Administração de Receitas
5 Defesa Nacional	153 Defesa Terrestre
5 Defesa Nacional	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
6 Segurança Pública	153 Defesa Terrestre
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.464.000,00	0,00	4.464.000,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
04	Administração		485.000,00		485.000,00
04.122	Administração Geral		485.000,00		485.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		485.000,00		485.000,00
04.122.0002.2.002	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.		485.000,00		485.000,00
Unidade: 02.02 Departamento de Administração		0,00	3.866.000,00	0,00	3.866.000,00
04	Administração		3.814.000,00		3.814.000,00
04.122	Administração Geral		3.814.000,00		3.814.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		3.814.000,00		3.814.000,00
04.122.0002.2.004	Serviços da Administração Geral.		3.584.000,00		3.584.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção Departamento Jurídico		230.000,00		230.000,00
05	Defesa Nacional		52.000,00		52.000,00
05.153	Defesa Terrestre		52.000,00		52.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa		52.000,00		52.000,00
05.153.0002.2.003	Manutenção da Junta de Serviço Militar		52.000,00		52.000,00
Unidade: 02.03 Controladoria Interna do Município - CIM		0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
04	Administração		113.000,00		113.000,00
04.124	Controle Interno		113.000,00		113.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		113.000,00		113.000,00
04.124.0002.2.009	Controladoria Interna		113.000,00		113.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		341.000,00	956.000,00	1.577.000,00	3.532.800,00
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras		0,00	956.000,00	0,00	956.000,00
04	Administração		956.000,00		956.000,00
04.122	Administração Geral		270.000,00		270.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		270.000,00		270.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção departamento de Compras e Licitações		270.000,00		270.000,00
04.123	Administração Financeira		514.000,00		514.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		514.000,00		514.000,00
04.123.0002.2.006	Administração Finanças, Contabilidade e RH		514.000,00		514.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		341.000,00	956.000,00	1.577.000,00	3.532.800,00
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras		0,00	956.000,00	0,00	956.000,00
04	Administração		956.000,00		956.000,00
04.129	Administração de Receitas		172.000,00		172.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa		172.000,00		172.000,00
04.129.0002.2.008	Arrecadação e Fiscalização.		172.000,00		172.000,00
Unidade: 03.02 Encargos Gerais do Municipio		0,00	0,00	1.577.000,00	1.577.000,00
28	Encargos Especiais			1.577.000,00	1.577.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			600.000,00	600.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			600.000,00	600.000,00
28.843.0000.0.001	Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna			600.000,00	600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			977.000,00	977.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			977.000,00	977.000,00
28.846.0000.0.002	Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público - PASEP			667.000,00	667.000,00
28.846.0000.0.003	Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios.			300.000,00	300.000,00
28.846.0000.0.004	Devolução de Receitas			10.000,00	10.000,00
Unidade: 03.03 Reserva de Contingência e Emenda Impositivas		341.000,00	0,00	0,00	999.800,00
99	Reserva de Contingência	341.000,00			999.800,00
99.999	Reserva de Contingência	341.000,00			999.800,00
99.999.0000	Operações Especiais	341.000,00			341.000,00
99.999.0000.1.100	Emendas Impositivas Vereadores	341.000,00			341.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				658.800,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingencia.				658.800,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		491.000,00	18.839.975,00	0,00	19.330.975,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude		491.000,00	18.839.975,00	0,00	19.330.975,00
10	Saúde	491.000,00	18.839.975,00		19.330.975,00
10.122	Administração Geral		466.000,00		466.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		466.000,00		466.000,00
10.122.0005.2.015	Manutenção Conselho Municipal de Saúde		6.000,00		6.000,00
10.122.0005.2.019	Secretaria Municipal de Saúde		460.000,00		460.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		491.000,00	18.839.975,00	0,00	19.330.975,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude		491.000,00	18.839.975,00	0,00	19.330.975,00
10	Saúde	491.000,00	18.839.975,00		19.330.975,00
10.301	Atenção Básica	150.000,00	4.930.000,00		5.080.000,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	150.000,00	4.930.000,00		5.080.000,00
10.301.0005.1.008	Reformas Unidades Básicas de Saúde.	150.000,00			150.000,00
10.301.0005.2.016	Saúde da Família - PSF		710.000,00		710.000,00
10.301.0005.2.017	Rede Atenção Básica Municipal		3.460.000,00		3.460.000,00
10.301.0005.2.020	Agentes Comunitários de Saúde		760.000,00		760.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	13.099.975,00		13.440.975,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	341.000,00	13.099.975,00		13.440.975,00
10.302.0005.1.101	Emendas Impositivas Vereadores SAUDE	341.000,00			341.000,00
10.302.0005.2.014	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal		11.654.975,00		11.654.975,00
10.302.0005.2.054	Consórcio Intergestores Parana Saúde		210.000,00		210.000,00
10.302.0005.2.056	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu		500.000,00		500.000,00
10.302.0005.2.070	Assistência Farmacêutica		735.000,00		735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		344.000,00		344.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		344.000,00		344.000,00
10.304.0005.2.018	Vigilancia Sanitária		344.000,00		344.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.109.100,00	0,00	2.109.100,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	1.068.100,00	0,00	1.068.100,00
05	Defesa Nacional		52.000,00		52.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		52.000,00		52.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais		52.000,00		52.000,00
05.243.0010.2.048	Auxílio Aluguel Social		52.000,00		52.000,00
08	Assistência Social		1.016.100,00		1.016.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.016.100,00		1.016.100,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		317.000,00		317.000,00
08.243.0010.2.043	Auxílio Alimentação		165.000,00		165.000,00
08.243.0010.2.044	Auxílio Funeral.		55.000,00		55.000,00
08.243.0010.2.045	Auxílio Documentação.		13.000,00		13.000,00
08.243.0010.2.046	Auxílio Transporte.		32.000,00		32.000,00
08.243.0010.2.047	Auxilio Natalidade.		38.000,00		38.000,00
08.243.0010.2.073	Outros Benefícios Assistenciais		14.000,00		14.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.109.100,00	0,00	2.109.100,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	1.068.100,00	0,00	1.068.100,00
08	Assistência Social		1.016.100,00		1.016.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.016.100,00		1.016.100,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		44.200,00		44.200,00
08.243.0011.2.042	Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência.		5.200,00		5.200,00
08.243.0011.2.049	Programa Acolhimento Familiar		39.000,00		39.000,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		445.200,00		445.200,00
08.243.0012.2.037	Piso Paranaense de Assistência Social		75.000,00		75.000,00
08.243.0012.2.038	Incentivo Família Paranaense		80.000,00		80.000,00
08.243.0012.2.039	BPC na Escola		4.000,00		4.000,00
08.243.0012.2.040	Manutenção dos Serviços da PSB		242.000,00		242.000,00
08.243.0012.2.041	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		44.200,00		44.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		209.700,00		209.700,00
08.243.0013.2.055	Crescer em Família		75.000,00		75.000,00
08.243.0013.2.057	Índice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS		12.700,00		12.700,00
08.243.0013.2.058	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Unico		72.000,00		72.000,00
08.243.0013.2.059	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		50.000,00		50.000,00
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
08	Assistência Social		378.000,00		378.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		378.000,00		378.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		215.000,00		215.000,00
08.243.0011.6.002	Casa Lar		215.000,00		215.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		163.000,00		163.000,00
08.243.0013.6.001	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes		150.000,00		150.000,00
08.243.0013.6.003	Aplicação Penalidades Administrativas - ECA-FMDCA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social		0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
08	Assistência Social		438.000,00		438.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		438.000,00		438.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		438.000,00		438.000,00
08.243.0013.2.033	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social		5.500,00		5.500,00
08.243.0013.2.034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		5.500,00		5.500,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.109.100,00	0,00	2.109.100,00
Unidade: 05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social		0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
08	Assistência Social		438.000,00		438.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		438.000,00		438.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		438.000,00		438.000,00
08.243.0013.2.035	Secretaria Municipal de Assistencia Social		260.000,00		260.000,00
08.243.0013.2.036	Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS		167.000,00		167.000,00
Unidade: 05.04 Conselho Tutelar		0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08	Assistência Social		185.000,00		185.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		185.000,00		185.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		185.000,00		185.000,00
08.243.0013.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar.		185.000,00		185.000,00
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		35.000,00		35.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral		35.000,00		35.000,00
08.241.0013.2.060	Apoio a Melhor Idade		35.000,00		35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		5.000,00		5.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
08.243.0013.2.079	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.000,00		5.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		100.000,00	19.951.625,00	0,00	20.051.625,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação		100.000,00	19.499.125,00	0,00	19.599.125,00
12	Educação	100.000,00	19.499.125,00		19.599.125,00
12.361	Ensino Fundamental	100.000,00	16.659.625,00		16.759.625,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	100.000,00	16.659.625,00		16.759.625,00
12.361.0006.1.007	Ampliação e Reforma de Escolas	100.000,00			100.000,00
12.361.0006.1.105	Emendas Impositivas Vereadores Educação				0,00
12.361.0006.2.021	Manutenção e Desenvolvimento da Educação		3.069.000,00		3.069.000,00
12.361.0006.2.023	Transporte Escolar		4.655.500,00		4.655.500,00
12.361.0006.2.024	Ensino Fundamental - FUNDEB		8.365.125,00		8.365.125,00
12.361.0006.2.026	Merenda Escolar		570.000,00		570.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		100.000,00	19.951.625,00	0,00	20.051.625,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação		100.000,00	19.499.125,00	0,00	19.599.125,00
12	Educação	100.000,00	19.499.125,00		19.599.125,00
12.363	Ensino Profissional		165.000,00		165.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos		165.000,00		165.000,00
12.363.0006.2.064	Convênio Casa Familiar Rural		165.000,00		165.000,00
12.364	Ensino Superior		245.000,00		245.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos		245.000,00		245.000,00
12.364.0006.2.028	Transporte Escolar - Ensino Superior		245.000,00		245.000,00
12.365	Educação Infantil		2.331.500,00		2.331.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos		2.331.500,00		2.331.500,00
12.365.0006.2.025	Educação Infantil - FUNDEB		1.660.500,00		1.660.500,00
12.365.0006.2.027	Manutenção de Creches		666.000,00		666.000,00
12.365.0006.2.029	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		98.000,00		98.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos		98.000,00		98.000,00
12.367.0006.2.022	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial		10.000,00		10.000,00
12.367.0006.2.052	Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		88.000,00		88.000,00
Unidade: 06.02 Secretaria de Cultura		0,00	452.500,00	0,00	452.500,00
13	Cultura		452.500,00		452.500,00
13.392	Difusão Cultural		452.500,00		452.500,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural		452.500,00		452.500,00
13.392.0007.2.030	Biblioteca Publica Municipal		52.000,00		52.000,00
13.392.0007.2.031	Manutenção Banda Municipal		30.000,00		30.000,00
13.392.0007.2.032	Promoções Culturais		270.500,00		270.500,00
13.392.0007.2.076	Organização e Promoção de Festividades Municipais		100.000,00		100.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		850.000,00	11.218.500,00	0,00	12.068.500,00
Unidade: 07.01 Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		0,00	9.288.500,00	0,00	9.288.500,00
26	Transporte		9.288.500,00		9.288.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.288.500,00		9.288.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		9.288.500,00		9.288.500,00
26.782.0003.2.010	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		9.288.500,00		9.288.500,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		850.000,00	11.218.500,00	0,00	12.068.500,00
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos		0,00	1.855.000,00	0,00	1.855.000,00
06	Segurança Pública		83.000,00		83.000,00
06.153	Defesa Terrestre		83.000,00		83.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		83.000,00		83.000,00
06.153.0003.2.069	Segurança Pública Monitoramento por Câmaras		83.000,00		83.000,00
15	Urbanismo		1.398.000,00		1.398.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		116.000,00		116.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa		76.000,00		76.000,00
15.451.0002.2.011	Manutenção Cemitéri Municipal e Capela Mortuaria.		76.000,00		76.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		40.000,00		40.000,00
15.451.0003.2.068	Manutenção de Praças e Parques.		40.000,00		40.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.282.000,00		1.282.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		1.282.000,00		1.282.000,00
15.452.0004.2.012	Manutenção Serviços de Limpeza Pública.		1.282.000,00		1.282.000,00
25	Energia		374.000,00		374.000,00
25.752	Energia Elétrica		374.000,00		374.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública		374.000,00		374.000,00
25.752.0017.2.013	Serviços de Iluminação Pública		374.000,00		374.000,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
15	Urbanismo	550.000,00			550.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	550.000,00			550.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	350.000,00			350.000,00
15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias	350.000,00			350.000,00
15.451.0003.1.010	Macro drenagem Rio Palmerinha				0,00
15.451.0003.1.104	Emendas Impositivas Vereadores OBRAS				0,00
15.451.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	200.000,00			200.000,00
15.451.0004.1.003	Aquisição de Terreno Cemitério Municipal				0,00
15.451.0004.1.006	Construção Capela Mortuaria Distrito de Santana	200.000,00			200.000,00
25	Energia	50.000,00			50.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00			50.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00
25.752.0017.1.002	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		850.000,00	11.218.500,00	0,00	12.068.500,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
26	Transporte				0,00
26.782	Transporte Rodoviário				0,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais				0,00
26.782.0003.1.011	Recuperação de Estrada Rural -Contrato de Repasse 833729/16				0,00
27	Desporto e Lazer	250.000,00			250.000,00
27.695	Turismo	250.000,00			250.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural	250.000,00			250.000,00
27.695.0007.1.004	Construção Portal	250.000,00			250.000,00
Unidade: 07.04 Departamento de Serviços Rurais		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
17	Saneamento		75.000,00		75.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		75.000,00		75.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Agua, àreas Rurais do Municipio		75.000,00		75.000,00
17.511.0014.2.072	Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Agua		75.000,00		75.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura		0,00	1.677.000,00	0,00	1.677.000,00
20	Agricultura		1.677.000,00		1.677.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.677.000,00		1.677.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		1.677.000,00		1.677.000,00
20.608.0008.1.005	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura.				0,00
20.608.0008.1.103	Emendas Impositivas Vereadores Agricultura				0,00
20.608.0008.2.061	Secretaria Municipal de Agricultura		132.000,00		132.000,00
20.608.0008.2.062	Assistencia Agropecuaria Vegetal		360.000,00		360.000,00
20.608.0008.2.063	Assistencia Agropecuária Animal		705.000,00		705.000,00
20.608.0008.2.065	Manejo e Correção de Solos		310.000,00		310.000,00
20.608.0008.2.066	Programa Incentivo a Inseminação Artificial - PIA		140.000,00		140.000,00
20.608.0008.2.081	Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar		30.000,00		30.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.782.000,00	59.674.200,00	1.577.000,00	63.692.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00
Unidade: 08.02 Secretaria de Meio Ambiente		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00		30.000,00
18.541.0008.2.071	Assistência Ambiental		30.000,00		30.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes		0,00	428.000,00	0,00	428.000,00
27	Desporto e Lazer		428.000,00		428.000,00
27.812	Desporto Comunitário		428.000,00		428.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos		428.000,00		428.000,00
27.812.0009.1.009	Implantação Construção Espaços Esportivos				0,00
27.812.0009.1.102	Emendas Impositivas Vereadores Esporte e Recreação				0,00
27.812.0009.2.050	Esporte e Recreação		397.000,00		397.000,00
27.812.0009.2.051	Manutenção da Área de Lazer do Município.		31.000,00		31.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		0,00	2.188.000,00	0,00	2.188.000,00
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	2.188.000,00	0,00	2.188.000,00
Unidade: 01.01 Camara Municipal de Cruz Machado		0,00	2.188.000,00	0,00	2.188.000,00
01	Legislativa		2.188.000,00		2.188.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.188.000,00		2.188.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.188.000,00		2.188.000,00
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		2.188.000,00		2.188.000,00
				Total geral:	65.880.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.188.000,00		2.188.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.188.000,00		2.188.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.188.000,00		2.188.000,00
04	Administração		5.368.000,00		5.368.000,00
04.122	Administração Geral		4.569.000,00		4.569.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		4.569.000,00		4.569.000,00
04.123	Administração Financeira		514.000,00		514.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		514.000,00		514.000,00
04.124	Controle Interno		113.000,00		113.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		113.000,00		113.000,00
04.129	Administração de Receitas		172.000,00		172.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa		172.000,00		172.000,00
05	Defesa Nacional		104.000,00		104.000,00
05.153	Defesa Terrestre		52.000,00		52.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa		52.000,00		52.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		52.000,00		52.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais		52.000,00		52.000,00
06	Segurança Pública		83.000,00		83.000,00
06.153	Defesa Terrestre		83.000,00		83.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		83.000,00		83.000,00
08	Assistência Social		2.057.100,00		2.057.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		35.000,00		35.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral		35.000,00		35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.022.100,00		2.022.100,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		317.000,00		317.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		259.200,00		259.200,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		445.200,00		445.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		1.000.700,00		1.000.700,00
10	Saúde	491.000,00	18.839.975,00		19.330.975,00
10.122	Administração Geral		466.000,00		466.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		466.000,00		466.000,00
10.301	Atenção Básica	150.000,00	4.930.000,00		5.080.000,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	150.000,00	4.930.000,00		5.080.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	491.000,00	18.839.975,00		19.330.975,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	13.099.975,00		13.440.975,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	341.000,00	13.099.975,00		13.440.975,00
10.304	Vigilância Sanitária		344.000,00		344.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		344.000,00		344.000,00
12	Educação	100.000,00	19.499.125,00		19.599.125,00
12.361	Ensino Fundamental	100.000,00	16.659.625,00		16.759.625,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	100.000,00	16.659.625,00		16.759.625,00
12.363	Ensino Profissional		165.000,00		165.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos		165.000,00		165.000,00
12.364	Ensino Superior		245.000,00		245.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos		245.000,00		245.000,00
12.365	Educação Infantil		2.331.500,00		2.331.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos		2.331.500,00		2.331.500,00
12.367	Educação Especial		98.000,00		98.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos		98.000,00		98.000,00
13	Cultura		452.500,00		452.500,00
13.392	Difusão Cultural		452.500,00		452.500,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural		452.500,00		452.500,00
15	Urbanismo	550.000,00	1.398.000,00		1.948.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	116.000,00		666.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa		76.000,00		76.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	350.000,00	40.000,00		390.000,00
15.451.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	200.000,00			200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.282.000,00		1.282.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		1.282.000,00		1.282.000,00
17	Saneamento		75.000,00		75.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		75.000,00		75.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município		75.000,00		75.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00		30.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		1.677.000,00		1.677.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.677.000,00		1.677.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		1.677.000,00		1.677.000,00
25	Energia	50.000,00	374.000,00		424.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	374.000,00		424.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública	50.000,00	374.000,00		424.000,00
26	Transporte		9.288.500,00		9.288.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.288.500,00		9.288.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		9.288.500,00		9.288.500,00
27	Desporto e Lazer	250.000,00	428.000,00		678.000,00
27.695	Turismo	250.000,00			250.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural	250.000,00			250.000,00
27.812	Desporto Comunitário		428.000,00		428.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos		428.000,00		428.000,00
28	Encargos Especiais			1.577.000,00	1.577.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			600.000,00	600.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			600.000,00	600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			977.000,00	977.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			977.000,00	977.000,00
99	Reserva de Contingência	341.000,00			999.800,00
99.999	Reserva de Contingência	341.000,00			999.800,00
99.999.0000	Operações Especiais	341.000,00			341.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				658.800,00
	Total:	1.782.000,00	61.862.200,00	1.577.000,00	65.880.000,00
	Total geral:	1.782.000,00	61.862.200,00	1.577.000,00	65.880.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.188.000,00	2.188.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.188.000,00	2.188.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.188.000,00	2.188.000,00
04	Administração		5.368.000,00	5.368.000,00
04.122	Administração Geral		4.569.000,00	4.569.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		4.569.000,00	4.569.000,00
04.123	Administração Financeira		514.000,00	514.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		514.000,00	514.000,00
04.124	Controle Interno		113.000,00	113.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		113.000,00	113.000,00
04.129	Administração de Receitas		172.000,00	172.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa		172.000,00	172.000,00
05	Defesa Nacional		104.000,00	104.000,00
05.153	Defesa Terrestre		52.000,00	52.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa		52.000,00	52.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		52.000,00	52.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais		52.000,00	52.000,00
06	Segurança Pública		83.000,00	83.000,00
06.153	Defesa Terrestre		83.000,00	83.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		83.000,00	83.000,00
08	Assistência Social		2.057.100,00	2.057.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		35.000,00	35.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral		35.000,00	35.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.022.100,00	2.022.100,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		317.000,00	317.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		259.200,00	259.200,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		445.200,00	445.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		1.000.700,00	1.000.700,00
10	Saúde		19.330.975,00	19.330.975,00
10.122	Administração Geral		466.000,00	466.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		466.000,00	466.000,00
10.301	Atenção Básica		5.080.000,00	5.080.000,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		5.080.000,00	5.080.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		13.440.975,00	13.440.975,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		13.440.975,00	13.440.975,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		19.330.975,00	19.330.975,00
10.304	Vigilância Sanitária		344.000,00	344.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		344.000,00	344.000,00
12	Educação		19.599.125,00	19.599.125,00
12.361	Ensino Fundamental		16.759.625,00	16.759.625,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos		16.759.625,00	16.759.625,00
12.363	Ensino Profissional		165.000,00	165.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos		165.000,00	165.000,00
12.364	Ensino Superior		245.000,00	245.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos		245.000,00	245.000,00
12.365	Educação Infantil		2.331.500,00	2.331.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos		2.331.500,00	2.331.500,00
12.367	Educação Especial		98.000,00	98.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos		98.000,00	98.000,00
13	Cultura		452.500,00	452.500,00
13.392	Difusão Cultural		452.500,00	452.500,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural		452.500,00	452.500,00
15	Urbanismo		1.948.000,00	1.948.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		666.000,00	666.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa		76.000,00	76.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		390.000,00	390.000,00
15.451.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		200.000,00	200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.282.000,00	1.282.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		1.282.000,00	1.282.000,00
17	Saneamento		75.000,00	75.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		75.000,00	75.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município		75.000,00	75.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00	30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00	30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00	30.000,00
20	Agricultura		1.677.000,00	1.677.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.677.000,00	1.677.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		1.677.000,00	1.677.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia		424.000,00	424.000,00
25.752	Energia Elétrica		424.000,00	424.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública		424.000,00	424.000,00
26	Transporte		9.288.500,00	9.288.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.288.500,00	9.288.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		9.288.500,00	9.288.500,00
27	Desporto e Lazer		678.000,00	678.000,00
27.695	Turismo		250.000,00	250.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural		250.000,00	250.000,00
27.812	Desporto Comunitário		428.000,00	428.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos		428.000,00	428.000,00
28	Encargos Especiais		1.577.000,00	1.577.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		600.000,00	600.000,00
28.843.0000	Operações Especiais		600.000,00	600.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		977.000,00	977.000,00
28.846.0000	Operações Especiais		977.000,00	977.000,00
99	Reserva de Contingência			999.800,00
99.999	Reserva de Contingência			999.800,00
99.999.0000	Operações Especiais			341.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia			658.800,00
		Total:	0,00	65.880.000,00
		Total geral:	0,00	65.880.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	4.412.000,00	52.000,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	956.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	5.368.000,00	104.000,00	83.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	19.330.975,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.057.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.599.125,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.057.100,00	0,00	19.330.975,00	0,00	19.599.125,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		452.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	1.948.000,00	0,00	75.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	452.500,00	0,00	1.948.000,00	0,00	75.000,00	30.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	1.677.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.677.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	1.577.000,00	999.800,00	3.532.800,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.330.975,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109.100,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.051.625,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		424.000,00	9.288.500,00	250.000,00	0,00	0,00	12.068.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
	Total:	424.000,00	9.288.500,00	678.000,00	1.577.000,00	999.800,00	63.692.000,00



Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00
	Total geral:						65.880.000,00



Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.236.601,60	52.584.577,31	50.368.696,69	55.411.300,00	59.772.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.297.147,68	26.136.190,40	27.521.315,72	29.447.500,00	32.234.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.297.147,68	26.136.190,40	27.521.315,72	29.447.500,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.655.792,30	20.713.442,11	22.335.925,80	23.195.600,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.026.492,13	4.732.989,63	5.092.408,33	6.001.900,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	614.863,25	689.758,66	92.981,59	250.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	230.000,00	210.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.939.453,92	26.448.386,91	22.847.380,97	25.733.800,00	27.328.600,00
3.3.45.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	185.000,00	195.000,00	205.000,00	230.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	130.000,00	135.000,00	150.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.806,70	71.974,44	91.474,05	115.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.806,70	71.974,44	91.474,05	115.000,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	244.262,88	328.695,08	500.494,78	545.000,00	0,00
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00	150.000,00	191.320,00	195.000,00	0,00
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.262,88	178.695,08	295.535,39	350.000,00	0,00
3.3.72.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	13.639,39	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.446.384,34	25.852.717,39	22.050.412,14	24.843.800,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	31.534,72	78.076,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	158.120,00	212.920,00	255.000,00	343.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.051.408,01	9.782.448,06	7.414.270,03	9.097.400,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	13.000,00	14.521,00	7.845,00	18.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	9.966,50	102.321,00	244.543,05	408.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.809.378,71	3.299.436,93	3.654.226,60	2.905.500,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	723.654,36	943.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.182.925,40	1.255.637,30	1.338.537,45	1.718.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.608.896,71	10.419.188,73	7.758.887,35	8.069.400,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	551.475,68	656.341,75	514.453,31	704.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.040,61	23.580,98	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	129.711,01	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.638,00	8.245,00	9.283,98	7.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.065.436,52	4.303.370,23	3.224.003,67	2.803.000,00	3.260.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.627.836,25	3.991.826,09	3.002.683,46	2.578.000,00	2.870.500,00



Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.627.836,25	3.991.826,09	3.002.683,46	2.578.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.589.362,67	2.267.098,43	20.248,00	793.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.038.473,58	1.613.252,66	2.982.435,46	1.484.500,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	111.475,00	0,00	300.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	437.600,27	311.544,14	221.320,21	225.000,00	390.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.600,27	311.544,14	221.320,21	225.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	437.600,27	311.544,14	221.320,21	225.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	608.700,00	658.800,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	608.700,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	608.700,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	608.700,00	0,00
	Total por entidade:	47.302.038,12	56.887.947,54	53.592.700,36	58.823.000,00	63.692.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.842.000,00	1.918.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.452.000,00	1.515.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.452.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	390.000,00	403.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	205.000,00	270.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	205.000,00	270.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	2.047.000,00	2.188.000,00
	Total geral:	47.302.038,12	56.887.947,54	53.592.700,36	60.870.000,00	65.880.000,00



Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								
4.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIST	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.070.167,45	521.753,22	288.991,61	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.731,13	40.191,78	59.600,93	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	58.465,07	16.989,60	14.881,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	DESC CONC TAXAS EM GERAL	0,00	-0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	32.297,80	15.408,98	33.356,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	18.897,67	6.893,20	8.471,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	11.070,59	900,00	2.891,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.758.127,32	404.443,23	106.565,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	95.362,01	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.758.127,32	404.443,23	11.203,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	185.603,61	76.218,21	122.824,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	90.137,22	54.068,24	122.824,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	DESC CONC IPTU	-13,96	-4,81	-7,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	DESC CONC ISS	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	-6.411,85	0,00	-5,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	95.466,39	22.149,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.705,39	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	643.596,69	1.921.291,76	5.856.190,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	1.686.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	643.596,69	1.921.291,76	4.169.740,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	710.644,07	839.873,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	710.644,07	269.873,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	643.596,69	1.210.647,69	3.329.866,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	360.596,69	1.210.647,69	847.366,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTI	283.000,00	0,00	2.482.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
	Total por entidade:	49.781.520,22	55.326.244,20	56.110.714,81	60.870.000,00	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
	Total geral:	49.781.520,22	55.326.244,20	56.110.714,81	60.870.000,00	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	65.880.000,00	65.880.000,00	----	88,383	71.260.000,00	71.260.000,00	----	88,226	76.850.000,00	76.850.000,00	----	88,077
Receitas Primárias (I)	65.368.600,00	65.368.600,00	----	87,697	70.726.100,00	70.726.100,00	0,000	87,565	76.301.100,00	76.301.100,00	----	87,448
Despesa Total	65.880.000,00	65.880.000,00	----	88,383	71.260.000,00	71.260.000,00	----	88,226	76.850.000,00	76.850.000,00	----	88,077
Despesas Primárias (II)	63.092.000,00	63.092.000,00	----	84,643	68.252.000,00	68.252.000,00	----	84,502	73.597.000,00	73.597.000,00	----	84,349
Resultado Primário III = (I-II)	2.276.600,00	2.276.600,00	----	3,054	2.474.100,00	2.474.100,00	0,000	0,000	2.704.100,00	2.704.100,00	----	----
Resultado Nominal	(511.862,50)	(511.862,50)	----	(0,687)	(511.862,50)	(511.862,50)	0,000	0,000	(511.862,50)	(511.862,50)	----	----
Dívida Pública Consolidada	2.455.587,50	2.455.587,50	----	3,294	1.943.725,00	1.943.725,00	0,000	0,000	1.431.862,50	1.431.862,50	----	----
Dívida Consolidada Líquida	2.455.587,50	2.455.587,50	----	3,294	1.943.725,00	1.943.725,00	0,000	0,000	1.431.862,50	1.431.862,50	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	74.539.000,00	80.770.000,00	87.253.000,00



LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.210.000,00	----	101,50	56.110.714,81	----	(823,36)	900.714,81	1,631
Receitas Primárias (I)	54.548.000,00	----	100,28	54.059.273,14	----	(793,26)	(488.726,86)	(0,896)
Despesa Total	55.207.000,00	----	101,49	53.592.700,36	----	(786,41)	(1.614.299,64)	(2,924)
Despesas Primárias (II)	54.687.000,00	----	100,54	53.371.380,15	----	(783,16)	(1.315.619,85)	(2,406)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(139.000,00)	----	(0,26)	687.892,99	----	(10,09)	826.892,99	(594,887)
Resultado Nominal	(1.907.187,77)	----	(3,51)	0,00	0,000	0,00	1.907.187,77	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	2.699.220,00	----	4,96	0,00	0,000	0,00	(2.699.220,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(1.907.187,77)	----	(3,51)	0,00	0,000	0,00	1.907.187,77	(100,000)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	49.450.000,00	55.210.000,00	11,650	60.855.000,00	10,220	65.880.000,00	8,260	71.260.000,00	8,170	76.850.000,00	7,840
Receitas Primárias (I)	49.061.300,00	54.548.000,00	11,180	60.359.100,00	10,650	65.368.600,00	8,300	70.726.100,00	8,200	76.301.100,00	7,880
Despesa Total	50.571.025,00	55.207.000,00	9,170	70.977.000,00	28,570	65.880.000,00	(7,180)	71.260.000,00	8,170	76.850.000,00	7,840
Despesas Primárias (II)	50.021.025,00	54.687.000,00	9,330	70.522.000,00	28,960	63.092.000,00	(10,540)	68.252.000,00	8,180	73.597.000,00	7,830
Resultado Primário III = (I-II)	(959.725,00)	(139.000,00)	(85,520)	(10.162.900,00)	7.211,440	2.276.600,00	(122,400)	2.474.100,00	8,680	2.704.100,00	9,300
Resultado Nominal	0,00	(1.907.187,77)	----	4.874.637,77	(355,590)	(511.862,50)	(110,500)	(511.862,50)	0,000	(511.862,50)	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	2.699.220,00	----	2.967.450,00	9,940	2.455.587,50	(17,250)	1.943.725,00	(20,840)	1.431.862,50	(26,330)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(1.907.187,77)	----	2.967.450,00	(255,590)	2.455.587,50	(17,250)	1.943.725,00	(20,840)	1.431.862,50	(26,330)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	49.450.000,00	55.210.000,00	11,650	60.855.000,00	10,220	65.880.000,00	8,260	71.260.000,00	8,170	76.850.000,00	7,840
Receitas Primárias (I)	49.061.300,00	54.548.000,00	11,180	60.359.100,00	10,650	65.368.600,00	8,300	70.726.100,00	8,200	76.301.100,00	7,880
Despesa Total	50.571.025,00	55.207.000,00	9,170	70.977.000,00	28,570	65.880.000,00	(7,180)	71.260.000,00	8,170	76.850.000,00	7,840
Despesas Primárias (II)	50.021.025,00	54.687.000,00	9,330	70.522.000,00	28,960	63.092.000,00	(10,540)	68.252.000,00	8,180	73.597.000,00	7,830
Resultado Primário III = (I-II)	(959.725,00)	(139.000,00)	(85,520)	(10.162.900,00)	7.211,440	2.276.600,00	(122,400)	2.474.100,00	8,680	2.704.100,00	9,300
Resultado Nominal	0,00	(1.907.187,77)	----	4.874.637,77	(355,590)	(511.862,50)	(110,500)	(511.862,50)	0,000	(511.862,50)	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	2.699.220,00	----	2.967.450,00	9,940	2.455.587,50	(17,250)	1.943.725,00	(20,840)	1.431.862,50	(26,330)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(1.907.187,77)	----	2.967.450,00	(255,590)	2.455.587,50	(17,250)	1.943.725,00	(20,840)	1.431.862,50	(26,330)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	74.541.000,00	80.772.000,00	87.255.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	3.830.500,00	4.193.000,00	4.545.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	3.571.500,00	3.922.000,00	4.262.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	1.565.000,00	1.725.000,00	1.884.500,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.505.000,00	1.660.000,00	1.814.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	55.000,00	60.000,00	64.500,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	2.006.500,00	2.197.000,00	2.377.500,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	913.500,00	1.001.000,00	1.078.500,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	483.500,00	531.000,00	578.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	380.000,00	420.000,00	460.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	430.000,00	470.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	1.093.000,00	1.196.000,00	1.299.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	1.050.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	259.000,00	271.000,00	283.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	239.000,00	251.000,00	263.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	531.400,00	553.900,00	568.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de c	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	511.400,00	533.900,00	548.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vi	287.900,00	304.400,00	313.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	42.000,00	44.000,00	46.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depositos - FPM	31.000,00	32.000,00	33.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depositos - ICMS	26.000,00	27.000,00	28.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depositos - IPVA	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal f	134.400,00	145.900,00	149.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Depositos - CEX 9155-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração de Depositos - S.Nacional 12.897-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depositos - Bradesco Pgto Pesso	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depositos - BLATB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depositos - BLMAC	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depositos - BLVGS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depositos - BLAFB	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depositos - Alienação Saude 73.5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depositos - PDDE 5.364-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depositos - Atenção Basica 502-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depositos - Vigilancia 9.068-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Remuneração de Depositos - FMS Agentes 13.522-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Remuneração de Depositos - FMS PAB 13.523-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Remuneração de Depositos - FMS QLFAR 19.932-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Remuneração de Depositos - FMS 20.152-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remuneração de Depositos - FMS Vigiasus 418-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Remuneração de Depositos - AIH 21.526-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Remuneração de Depositos - FMS 19.908-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Remuneração de Depositos - FMS 19.909-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.18.00	Remuneração de Depositos - FMS - HOSPSUS 20.1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.19.00	Remuneração de Depositos - FMS - APSUS 21.676	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.20.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLATB 624.02	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.21.00	Remuneração de Depositos - FMS BLMAC 624.024	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.22.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLVGS 624.00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.23.00	Remuneração de Depositos - FMS - BLAFB 624.02	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.24.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest 455-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.25.00	Remuneração de Depositos - FMS - GSUS 443-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.26.00	Remuneração de Depositos - FMS - 445-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.27.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest 624.028	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.28.00	Remuneração de Depositos - FMS - Invest. 624.02€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.29.00	Remuneração de Depositos - FMS - SESA 23.577-€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.30.00	Remuneração de Depositos - FMS - 624.033-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.31.00	Remuneração de Depositos - Vigilancia 11783-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.32.00	Remuneração de Depositos - FMS - FAE 13.527-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.33.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.680-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.34.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.808-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.35.00	Remuneração de Depositos - FMS - 19.809-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.36.00	Remuneração de Depositos - FMS - 624.0033-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.37.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.748-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.38.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.749-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.39.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.750-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.40.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.751-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.41.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23752-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.42.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.754-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.43.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.753-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.44.00	Remuneração de Depositos - FMS - 23.755-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educat	52.500,00	53.500,00	54.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Es	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração de Depositos - FMS Livre 15.654-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração de Depositos - TX Vig Sanitaria 73.5€	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depositos - Creche PAC - 19.872-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depositos - PAR 19.871-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depositos - PAR Infra 20.571-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depositos - Merenda 15.254-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.14.00	Remuneração de Depositos - PAR 22.866-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depositos - BL - PSB FNAS 21.9€	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depositos - BL GSUAS FNAS 21.	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depositos - BL PSEMC FNAS 21.	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depositos - BL GBF FNAS 21.98€	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Remuneração de Depositos - FMAS 18.643-0	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Remuneração de Depositos - FMASIGDBF 11.997-(0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Remuneração de Depositos - FMASPBvii 16.454-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Remuneração de Depositos - FMASIGD 17.826-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Remuneração de Depositos - FMAS IGDBF 18.004-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Remuneração de Depositos - PMAS PTMC 18.009-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	Remuneração de Depositos - PMAS PVMC 18.010-	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Remuneração de Depositos - PPAS 19.627-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Remuneração de Depositos - FMAS ACEPETI 20.5'	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Remuneração de Depositos - Fam 2 21.608-9	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Remuneração de Depositos - MDS -21.983-5	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.16.00	Remuneração de Depositos - MDS 21.984-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Remuneração de Depositos - FMAS - 22.343-3	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Remuneração de Depositos - FMS - 647.119-8	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Remuneração de Depósitos - FEAS Veiculo Adap c/	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDC	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA - 12.832-5	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA Penalidades l	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA 18.798-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA 18.799-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.12.00	Remuneração de Depósitos - Vigiasus Inv. 18.989-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalti	106.500,00	111.500,00	116.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos - Royalties Hidrico c/c r	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos - Fundo Especial -FEP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depósitos - CFM Produção Miner	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.04.00	Remuneração de Depósitos - 15.655-8	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.05.00	Remuneração de Depósitos - R. Petroleo 12.239-4	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinc	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos - Txa Poder de Policia c	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos - Txa Prestação de Ser	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos - CIDE c/c 9.295-9	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remuneração de Depósitos - Creche PSC 13.275-6	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remuneração de Depósitos - Alienação 14.000-7	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remuneração de Depósitos - CIP 73.800-x	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remuneração de Depósitos - Transito 12.896-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remuneração de Depósitos - 647.108-2	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remuneração de Depósitos - SEAB 23.319-6	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remuneração de Depósitos - Rio Palmerinha 23.59	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remuneração de Depósitos - 23.600-4	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	69.910.100,00	75.746.100,00	81.852.100,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	37.190.100,00	39.926.100,00	43.012.100,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	23.030.000,00	25.290.000,00	27.790.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - C	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	21.100.000,00	23.200.000,00	25.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1º	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	930.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1	870.000,00	950.000,00	1.040.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	130.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	10.076.000,00	10.287.000,00	10.598.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos l	9.800.000,00	10.000.000,00	10.300.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	11.000,00	12.000,00	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pi	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela f	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prir	260.000,00	270.000,00	280.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.940.000,00	2.075.000,00	2.210.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.730.000,00	1.860.000,00	1.990.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB	600.000,00	650.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	510.000,00	550.000,00	590.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - f	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde da Família - SF	460.000,00	490.000,00	520.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO - Bloco Cu	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Piso da Atenção Básica Variável - PAB - Bloco Cust	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Apoio Financeiro Pela união aos Entes Federativos	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	70.000,00	75.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigila	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Anvisa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo Financeiro A Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Promoção da Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Atenção à Saúde Da População Para Procedimento	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:	359.100,00	359.100,00	359.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00	238.000,00	238.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecim	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Vola	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple:	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Media Comple	4.700,00	4.700,00	4.700,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estratégicas do Programa de	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desen	1.480.000,00	1.590.000,00	1.710.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	250.000,00	270.000,00	290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	250.000,00	270.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. r	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	160.000,00	175.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Indi	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Inc	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	145.000,00	150.000,00	155.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas f	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	23.620.000,00	25.820.000,00	28.040.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	21.840.000,00	23.970.000,00	26.110.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	340.000,00	370.000,00	410.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domíni	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas r	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	820.000,00	860.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	470.000,00	490.000,00	510.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	350.000,00	370.000,00	390.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro Aq. Equipamentos Fisioterapia	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	960.000,00	990.000,00	1.030.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PF	680.000,00	710.000,00	750.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Transf. FEAS Veiculo Adaptado	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e L	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.100.000,00	10.000.000,00	10.800.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FM	12.000,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSI	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Indiv	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Inc	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básic	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.02.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	(8.661.000,00)	(9.512.000,00)	(10.405.000,00)
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Renúncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Renuncia - Impostos	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Renúncia - Impostos Específicos de Estados/DF Municípi	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Serviços	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Se	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - Renúncia - ISSQN - Imposto sobre Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo exercicio	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção Principal - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção Divida - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços Principal - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços Divida - Renuncia	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Especificos de Estados/DF Municípi	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/I	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.2.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - Descontos - IPTU - Imposto sobre a Propriec	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - IPTU - Imposto sobre a P	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - Descontos - IPTU - Imposto sobre a Propriek	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.00.00.00	Descontos Divida - Imposto sobre a Propriedade Predi	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.9.3.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - Descontos Divida - IPTU - Imposto sobre a F	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos Divida - IPTU - Imposto sol	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - Descontos Divida - IPTU - Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.00.00.00	Descontos Divida - Imposto sobre a Propriedade Predi	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - Descontos Divida - Imposto sobre a Propriec	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos Divida - Imposto sobre a Pi	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - Descontos Divida - Imposto sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" c	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Descontos - ITBI e de Direitos Reais sobre li	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - ITBI e de Direitos Reais s	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - Descontos - ITBI e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.00.00.00	Desconto - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - Desconto - Imposto sobre Transmissão Inter	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - Desconto - Imposto sobre Transmissã	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - Desconto - Imposto sobre Transmissão Inte	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.0.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - Descontos - ISSQN - Imposto sobre Serviço:	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Descontos - ISSQN - Imposto sobre S	0,00	0,00	0,00
4.9.3.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - Descontos - ISSQN - Imposto sobre Serviç	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	(8.636.000,00)	(9.487.000,00)	(10.380.000,00)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferên	(4.278.000,00)	(4.703.000,00)	(5.168.000,00)
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Tranferê	(4.278.000,00)	(4.703.000,00)	(5.168.000,00)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Particiç	(4.246.000,00)	(4.668.000,00)	(5.130.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPI	(4.220.000,00)	(4.640.000,00)	(5.100.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR -	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR -	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR	(26.000,00)	(28.000,00)	(30.000,00)
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS -	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICM:	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICA	(32.000,00)	(35.000,00)	(38.000,00)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transf. dc	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Transfe	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Particiç	(4.358.000,00)	(4.784.000,00)	(5.212.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(4.000.000,00)	(4.400.000,00)	(4.800.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(290.000,00)	(310.000,00)	(330.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota ç	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Col	(68.000,00)	(74.000,00)	(82.000,00)
Total entidade:		65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
Total geral:		65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
DESPESAS CORRENTES (I)	59.772.700,00	65.113.900,00	70.208.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.234.100,00	35.261.300,00	38.412.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	210.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.328.600,00	29.642.600,00	31.586.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.260.500,00	3.070.500,00	3.315.000,00
INVESTIMENTOS	2.870.500,00	2.635.500,00	2.830.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	390.000,00	435.000,00	485.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.800,00	712.600,00	768.100,00
Total da entidade:	63.692.000,00	68.897.000,00	74.292.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.918.000,00	2.063.000,00	2.208.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.515.000,00	1.628.000,00	1.700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.000,00	435.000,00	508.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	270.000,00	300.000,00	350.000,00
INVESTIMENTOS	270.000,00	300.000,00	350.000,00
Total da entidade:	2.188.000,00	2.363.000,00	2.558.000,00
Total geral:	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	49.350.000,00	55.110.000,00	60.855.000,00	65.880.000,00	71.260.000,00	76.850.000,00
Receita Tributária	2.302.300,00	2.810.000,00	3.477.000,00	3.830.500,00	4.193.000,00	4.545.000,00
Receita de Contribuição	150.000,00	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Receita Patrimonial	313.300,00	587.800,00	515.900,00	531.400,00	553.900,00	568.900,00
Aplicações Financeiras (II)	288.700,00	562.000,00	495.900,00	511.400,00	533.900,00	548.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	24.600,00	25.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	52.970.400,00	58.393.200,00	64.494.100,00	69.910.100,00	75.746.100,00	81.852.100,00
Demais Receitas Correntes	242.000,00	292.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	49.061.300,00	54.548.000,00	60.359.100,00	65.368.600,00	70.726.100,00	76.301.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	49.061.300,00	54.548.000,00	60.359.100,00	65.368.600,00	70.726.100,00	76.301.100,00
DESPESAS CORRENTES (X)	46.876.050,00	51.475.460,00	67.360.300,00	61.690.700,00	67.176.900,00	72.416.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.001.260,00	27.833.425,00	40.109.500,00	33.749.100,00	36.889.300,00	40.112.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	20.000,00	20.000,00	230.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
Outras Despesas Correntes	20.854.790,00	23.622.035,00	27.020.800,00	27.731.600,00	30.077.600,00	32.094.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	46.856.050,00	51.455.460,00	67.130.300,00	61.480.700,00	66.966.900,00	72.206.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.200.475,00	3.106.540,00	3.008.000,00	3.530.500,00	3.370.500,00	3.665.000,00
Investimentos	2.670.475,00	2.606.540,00	2.783.000,00	3.140.500,00	2.935.500,00	3.180.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	530.000,00	500.000,00	225.000,00	390.000,00	435.000,00	485.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.670.475,00	2.606.540,00	2.783.000,00	3.140.500,00	2.935.500,00	3.180.000,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	494.500,00	625.000,00	608.700,00	999.800,00	1.081.100,00	1.164.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	50.021.025,00	54.687.000,00	70.522.000,00	65.621.000,00	70.983.500,00	76.551.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(959.725,00)	(139.000,00)	(10.162.900,00)	(252.400,00)	(257.400,00)	(249.900,00)



Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	2.699.220,00	2.967.450,00	2.455.587,50	1.943.725,00	1.431.862,50
Contratual	0,00	1.686.450,00	1.967.450,00	1.475.587,50	983.725,00	491.862,50
Previdenciárias (INSS)	----	1.012.770,00	1.000.000,00	980.000,00	960.000,00	940.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	4.606.407,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo disponível	----	5.850.346,06	----	----	----	----
(-) Restos a pagar processados	----	1.243.938,29	----	----	----	----
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	(1.907.187,77)	2.967.450,00	2.455.587,50	1.943.725,00	1.431.862,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	(1.907.187,77)	2.967.450,00	2.455.587,50	1.943.725,00	1.431.862,50
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	(1.907.187,77)	4.874.637,77	(511.862,50)	(511.862,50)	(511.862,50)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R\$ 0,00.



Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	2.699.220,00	2.967.450,00	2.455.587,50	1.943.725,00	1.431.862,50
Contratual	0,00	1.686.450,00	1.967.450,00	1.475.587,50	983.725,00	491.862,50
Previdenciárias (INSS)	----	1.012.770,00	1.000.000,00	980.000,00	960.000,00	940.000,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	4.606.407,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo disponível	----	5.850.346,06	----	----	----	----
(-) Restos a pagar processados	----	1.243.938,29	----	----	----	----
DCL (III) = (I - II)	0,00	(1.907.187,77)	2.967.450,00	2.455.587,50	1.943.725,00	1.431.862,50



LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	74.539.000,00	80.770.000,00	87.253.000,00
Receita Tributária	3.830.500,00	4.193.000,00	4.545.000,00
Receita de Contribuição	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Receita Patrimonial	531.400,00	553.900,00	568.900,00
Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	69.910.100,00	75.746.100,00	81.852.100,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	17.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	74.539.000,00	80.770.000,00	87.253.000,00

